



PROTOCOLO GERAL  
64583.008564/2022-83

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 32/2022-HMAR

SRP 22/2022

VOLUME II

### SFÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e materiais especiais( PME), para atender serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato e equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

## MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Recebido na Salc	12 07 2022	17	
2 ETP enviado p 7RM	12 07 2022	18	
3 ETP aprovado pela 7RM	12 07 2022	19	
4 Enviado p 1 CB 6 U	08 08 2022	20	
5 Parecer AGV	16 08 2022	21	
6 Diex 134 p/ Fama	16 08 2022	22	
7 Resumo Parecer	16 08 2022	23	
8 Diex 116 p/ Salc	09 09 2022	24	
9 Publicação da	07 10 2022	25	
10 Abertura	20 10 2022	26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 202  
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume II** do Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83, iniciando-se com a folha nº 202.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG  
160199

---

MICHELLE CORREIA DOS SANTOS – 3º Sgt

Adjunto da Seção da Salc do HMAR

EM BRANCO



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.008564/2022-83**

***Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP.***

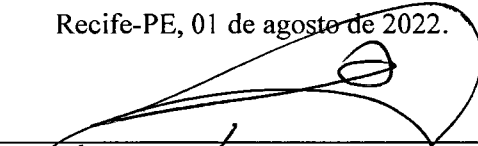
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinologia e ortopedia, incluindo comodato de equipamentos.
em 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será dividida em grupos e o critério de julgamentos será menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.2. a 4.2.1	Edital	Supressão	A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.1.2.	Edital	Supressão	Não terá sociedade cooperativa.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.7.3 a 8.7.3.2	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.7.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.11.7.	Edital	Supressão	Não será produtor rural.
Item 9.11.8.	Edital	Acréscimo	Insumos Laboratoriais.
Item 9.12.8	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.13.3.1	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.


Item 9.14.1	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.16.4	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 14.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2. e 17.2.1.	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item 25.12.3	Edital	Supressão	Minuta de Termo de Contrato

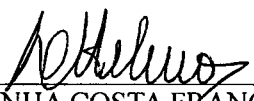
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia.
1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ter órgãos participantes.
1.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.
1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência do objeto contratado.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .
17.1 ao 1.7.24	Termo de Referência	Acréscimo	Dos Requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8.1 ao 1.8.10	Termo de Referência	Acréscimo	Dos Requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2 ao 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	A justificativa e o objetivo da contratação
5.1	Termo de Referência	Supressão	Dos critérios de sustentabilidade que constam: → obrigações da contratante.
6.1 e 6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o endereço e o prazo de entrega a partir do envio do documento especificado.
6.3	Termo de Referência	Supressão	Produto não perecível.
6.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica o recebimento provisório para o objeto de contratação.
6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de substituição dos bens em desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.
6.6	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica o recebimento provisório para o objeto de contratação.
6.6.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.6	Termo de Referência	Supressão	Do recebimento provisório. Não se aplica.
8.1.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da relação de rede de assistência técnica para os aparelhos CPAP.
8.3 ao 8.12	Termo de Referência	Acréscimo	Das Obrigações da Contratada.
8.13.1 ao 8.13.14	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade.
8.14.1 ao 8.17	Termo de Referência	Acréscimo	Da proteção ambiental.
9.1 ao 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica subcontratação para o objeto licitatório.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para pagamento será de 30 dias.

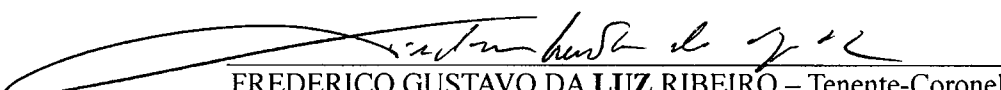
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da execução do objeto.
12.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da execução do objeto.
13.2 ao 13.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica reajuste de preço.
14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da garantia de execução. Trata-se de Pregão eletrônico para registro de preço.
14.1 ao 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
15.1 ao 15.11	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia contratual dos bens.
16.2 – II (1)	Termo de Referência	Acréscimo	Inclusão de porcentagem moratória e prazo limite.
16.2 – II (2)	Termo de Referência	Acréscimo	Inclusão de porcentagem compensatória.
16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para multa ser recolhida.
17.3.2	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de seleção do fornecedor de acordo com o Termo de Referência.
17.3.2.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
17.3.2.1.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
17.3.2.1.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
17.3.2.1.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
17.3.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das características mínimas que constam no Termo de Referência.
18.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
19.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
19.2	Termo de Referência	Acréscimo	Instrumento utilizado Sistema de Registro de Preço.

Recife-PE, 01 de agosto de 2022.

  
**PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES** – Major  
 Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
**LUÍS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO** – 2º Tenente  
 Adjunto ao Serviço de Fisioterapia do Hospital Militar de Área de Recife

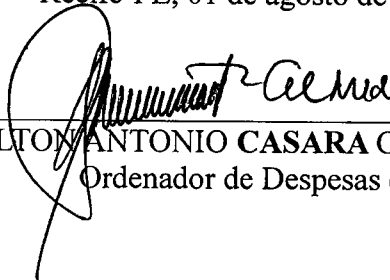
  
**LÚCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA** – Major  
 Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

  
**FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO** – Tenente-Coronel  
 Chefe do Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Registro de Preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender os serviços de oftalmologia, otorrinolaringologia e ortopedia, incluindo comdato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife., no Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83.

Recife-PE, 01 de agosto de 2022.



---

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83

MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto por item/por grupo/global**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

OU

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo **02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**OU**

*4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

*4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;

6.1.2. Marca;

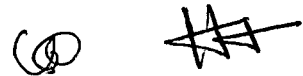
6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *unitário do item/lote* ou *perecuntual-de desconto*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6  
7

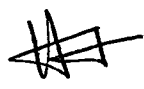
- 7.1  
7.2  
7.3  
7.4  
7.5  
7.6  
7.7  
7.8

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**OU**

6  
7

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

(8) 

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no

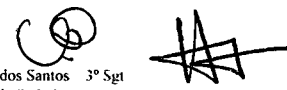


prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.13.1. no país;
  - 7.13.2. por empresas brasileiras;
  - 7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*
- 8.7.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.7.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.7.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.***
- 8.7.3.1. *Itens (...): .....*;
- 8.7.3.2. *Itens (...): .....*;
- 8.7.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.7.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.7.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*



8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor

9.2.2. a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de **registro de preço para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender os serviços de oftalmologia, otorrinolaringologia e ortopedia, incluindo comodato de equipamentos**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um)

em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.16.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.16.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.16.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

(A) [Handwritten signature]

- 9.16.4. *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de **30 % Trinta por cento**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.16.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.16.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.16.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.16.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.16.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro*

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

13

14

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual

- período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13  
14  
15  
16

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.20. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.21. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.22. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.23. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 25.12.4. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;
  - 25.12.5. ANEXO IV - Termo de Comodato;

Recife, PE, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 32/2022  
 (Processo Administrativo nº. 64583.008564/2022-83)

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 — Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
3				
...				

OU

*(Handwritten signatures and initials)*

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPPE COOPERATIVAS
1	423670	Cassete para equipamento facoemulsificador, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	500	500	R\$ 358,00	R\$ 179.000,00	NÃO
2									
3									
4									
5	449791	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação), equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	200	200	R\$ 2.772,50	R\$ 554.500,00	

<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.589.225,00</b>		
6									
7									
8	423670	Cassete para equipamento facoemulsificador, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	5	5	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
9									
10									
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 21.737,50</b>		
11	394675	Solução salina balanceada (BSS) oftalmológica equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	BOLSA 500ML	1	1500	1500	R\$ 41,43	R\$ 62.145,00	SIM
12	394675	Solução salina balanceada (BSS) oftalmológica equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	BOLSA 500ML	1	1500	1500	R\$ 41,43	R\$ 62.145,00	ITEM ESTEPE
13	461188	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm; 2,75 mm e 3 mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	R\$ 24,38	R\$ 34.136,67	SIM
14	461188	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm; 2,75 mm e 3 mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	R\$ 24,38	R\$ 34.136,67	ITEM ESTEPE
15	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15º, equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	R\$ 26,76	R\$ 37.464,00	SIM
16	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15º equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	R\$ 26,76	R\$ 37.464,00	ITEM ESTEPE
17	273694	Viscoelástico Dispersivo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1500	1500	R\$ 30,63	R\$ 45.950,00	SIM
18	273694	Viscoelástico Dispersivo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1500	1500	R\$ 30,63	R\$ 45.950,00	ITEM ESTEPE

*(Handwritten signatures and marks)*

19	439746	Viscoelástico Coesivo – 2 mL equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1500	1500	R\$ 156,90	R\$ 235.350,00	NÃO
20	439746	Viscoelástico Coesivo – 2 mL equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	150	150	R\$ 156,90	R\$ 23.535,00	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	442449	Campo Cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	2000	2000	R\$ 11,91	R\$ 23.826,67	SIM
22	442449	Campo Cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	2000	2000	R\$ 11,91	R\$ 23.826,67	ITEM ESTEPE
23	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica; hidrofóbica. Diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	1300	1300	R\$ 483,50	R\$ 628.550,00	NÃO
24	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica; hidrofóbica. Diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	70	70	R\$ 483,50	R\$ 33.845,00	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
25	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	KIT	1	1300	1300	R\$ 462,09	R\$ 600.713,75	NÃO
26	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	KIT	1	60	60	R\$ 462,09	R\$ 27.725,25	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente	KIT	1	1300	1300	R\$ 450,45	R\$ 585.585,00	NÃO

		hidrofóbica; diferentes dioptrias, com sistema pré-load.							
28	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, com sistema pré-load.	KIT	1	60	60	R\$ 450,45	R\$ 27.027,00	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	500	500	R\$ 892,50	R\$ 446.250,00	NÃO
30	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	19	19	R\$ 892,50	R\$ 16.957,50	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros; com sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	500	500	R\$ 1.036,83	R\$ 518.416,67	NÃO

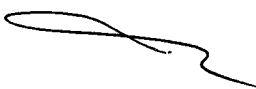
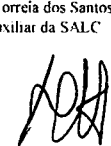
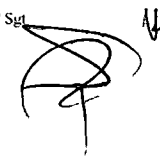
32	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros; com sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	19	19	R\$ 1.036,83	R\$ 19.699,83	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante de lio incluso).	KIT	1	300	300	R\$ 1.540,94	R\$ 462.282,00	NÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

34	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante de lio incluso).	KIT	1	14	14	R\$ 1.540,94	R\$ 21.573,16	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
35	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros, cartucho e injetor para implante de lio).	KIT	1	300	300	R\$ 2.460,18	R\$ 738.052,50	NÃO
36	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros, cartucho e injetor para implante de lio).	KIT	1	14	14	R\$ 2.460,18	R\$ 34.442,45	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros. Sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	300	300	R\$ 2.460,18	R\$ 738.052,50	NÃO
38	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros. Sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	10	10	R\$ 2.460,18	R\$ 24.601,75	COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	700	700	R\$ 3.225,28	R\$ 2.257.698,33	NÃO

MILITAR DE ÁREA DE RESERVA  
FOLHA:   
ASSINATURA  
LISBOA

40	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	14	14	R\$ 3.225,28	R\$ 45.153,97	COTA RESERVA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
41	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL TÓRICA, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	700	700	R\$ 4.339,84	R\$ 3.037.885,67	NÃO
42	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL TÓRICA, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	14	14	R\$ 4.339,84	R\$ 60.757,71	COTA RESERVA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
43	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	230	230	R\$ 188,50	R\$ 43.355,00	SIM
44	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	230	230	R\$ 188,50	R\$ 43.355,00	ITEM ESTEPE
45	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	110	110	R\$ 188,50	R\$ 20.735,00	SIM
46	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	110	110	R\$ 188,50	R\$ 20.735,00	ITEM ESTEPE
47	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100	R\$ 209,30	R\$ 20.930,00	SIM
48	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100	R\$ 209,30	R\$ 20.930,00	ITEM ESTEPE
49	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100	R\$ 209,30	R\$ 20.930,00	SIM

50	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100	R\$ 209,30	R\$ 20.930,00	ITEM ESTEPE
51	454244	CPAP automático – aparelho de ventilação não invasiva, pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O, modo auto, realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração, painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia. (Stand by) – entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, vent ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos. Ajuste automático de altitude; rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100 – 240 v) e bi frequencial (50 – 60 Hz); funcionamento em 12 – 24 v dc. Ruído de até 24 dba; memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apneia e ronco, calibração sem necessidade de manômetro. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidades certificadas. Para cada equipamento devem	UNID.	1	25	25	R\$ 2.927,43	R\$ 73.185,75	SIM

*(Handwritten signatures and initials)*

	acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força. manual de operação em português. bolsa para transporte; traqueia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino. Base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com modo de ajuste de temperatura em no mínimo 05 níveis; e máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de silicone. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Recife-PE. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.							
52	CPAP automático – aparelho de ventilação não invasiva, pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O, modo auto, realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração, painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia. (Stand by) – entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, vent ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos. Ajuste automático de altitude; rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100 – 240 v) e bi frequencial (50 – 60 Hz); funcionamento em 12 – 24 v dc. Ruído de até 24 dba; memória interna mínima de 06 meses para	UNID.	1	25	25	R\$ 2.927,43	R\$ 73.185,45	ITEM ESTEPE

		<p>análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apneia e ronco, calibração sem necessidade de manômetro. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidades certificadas. Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força. manual de operação em português. bolsa para transporte; traqueia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino. Base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com modo de ajuste de temperatura em no mínimo 05 níveis; e máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-gear com válvula de silicone. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Recife-PE. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>							
53	437278	Fio de Kirschner com ponta Trocar Diamante, diâmetro de 1,0 a 3,0 mm e comprimento de 200,0 mm, em aço, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	1	200	200	R\$ 76,66	R\$ 15.332,67	SIM
54	437278	Fio de Kirschner com ponta Trocar Diamante, diâmetro de 1,0 a 3,0 mm e comprimento de 200,0 mm, em aço, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	1	200	200	R\$ 76,66	R\$ 15.332,67	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 10.982.145,79</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 12.593.108,29</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*

1.1.1 ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO /ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE E DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

<b>Órgão Participante:</b>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO /ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

<b>Órgão Participante:</b>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO /ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados do(a) **assinatura da Ata** por ambas as partes, **prorrogável** na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU**

*(Handwritten signatures and initials)*

Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

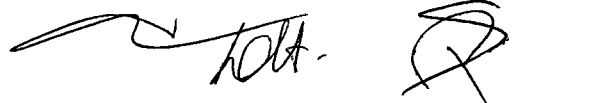
**1.7.1** Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

**1.7.2** Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

**1.7.3** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

**1.7.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

**1.7.5** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo Pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica,



facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário – TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e

resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 43 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

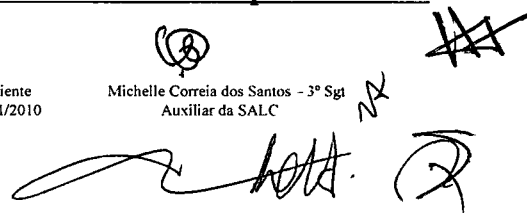
1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture”, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.24 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.



1.8

**Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

**1.8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

**1.8.2** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

**1.8.3** A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

**1.8.4** A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

**1.8.5** Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

**1.8.6** O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, fôlder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**1.8.7** Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

**1.8.8** Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

**1.8.9** Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia

desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para mais informações.

**1.8.10** Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS) da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e ortopédicos dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, bem como a cessão dos aparelhos CPAP para tratamento da apneia do sono.

**2.3** A aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar é vital, uma vez que se tratam de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

**2.4** A definição das estimativas de consumo foi realizada por meio da análise das demandas e necessidades das especialidades acima mencionadas, para a reposição dos estoques dos materiais padronizados do hospital ou de acordo com a estimativa de uso por solicitação médica desta OMS. Para os itens recentemente incluídos, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo, conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**


Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

OU

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:



## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de até **01 (um) dia** de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da **confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.**
- 6.2 O prazo de entrega **dos aparelhos CPAP é de, no máximo, 30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, **no mesmo endereço e horários acima mencionados.**
- 6.3 ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~
- 6.4 ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~
- 6.6.1 ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~
- 6.7 O recebimento ~~provisório~~ ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

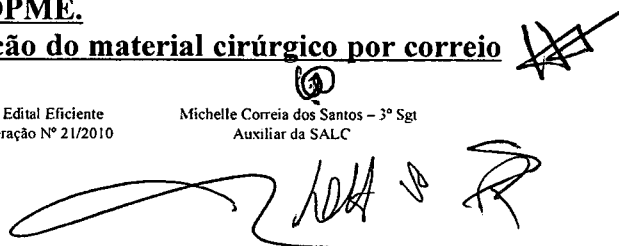
## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 8.1.1 *Os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3 O e-mail de solicitação do material ou a Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.**
- 8.4 Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio**



eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME. Já os aparelhos CPAP deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

- 8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.
- 8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.
- 8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários preestabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.
- 8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.
- 8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.
- 8.11 Caso o material requisitado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião oftalmológico ou ortopédico à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.
- 8.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.
- 8.13 Dos critérios de sustentabilidade:
- 8.13.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- 8.13.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos

serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

**8.13.3** Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

**8.13.4** Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

**8.13.5** Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

**8.13.6** O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

**8.13.7** Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

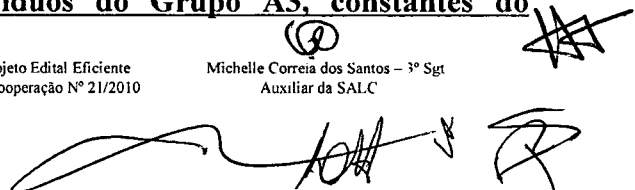
**8.13.8** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

**8.13.9** Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

**8.13.9.1** Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**8.13.9.2** Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**8.13.9.3** Os resíduos do Grupo A3, constantes do



anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.13.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.13.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.13.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

8.13.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.13.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.13.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.13.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.13.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.13.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.13.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela

CNEN.

Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.13.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.13.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.13.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

8.13.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.13.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

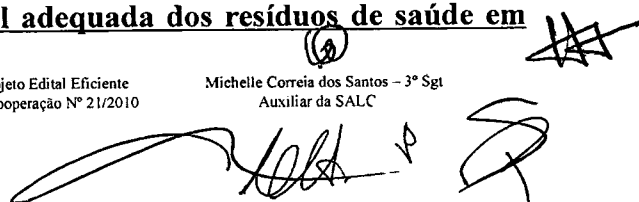
8.13.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.13.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.14 Da proteção ambiental:

8.14.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em

46



acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 da ANVISA;

8.14.2 Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.14.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.15 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.16 A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

8.17 A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

É permitida a subcontratação ~~parcial~~ do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~9.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

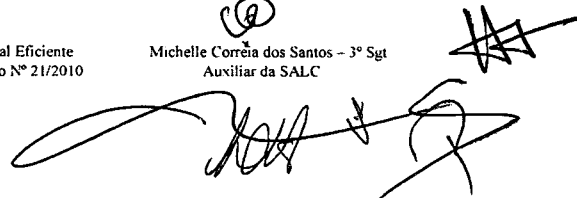
12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**



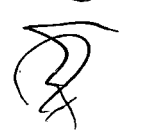
**12.2.1 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente ao da proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca no Empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da nota fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

**I = Índice relativo ao mês do reajustamento;**

13.3 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

13.4 ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

13.5 ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.6 ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.7 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~


13.8 ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 14.1.1 Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

50



OU

1.1 — O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

1.2 — Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia

1.2.1 — Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;  
Seguro-garantia;  
Fiança bancária.

14.2 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.3 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.5 — A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.6 — A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

*(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):*

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da

~~data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transecurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa:**

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta dias)**;

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração



administrativa neste Termo de Referência.

- 16.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **de acordo com o Termo de Referência.**

~~17.3.2.1.1.....~~

~~17.3.2.1.2.....~~

~~17.3.2.1.3.....~~

~~17.3.2.1.4.....~~

17.3.2.1 Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o Termo de Referência,** previstos na lei **8666/1993.**

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**OU**

~~17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**OU**

~~18.1. O custo estimado da contratação é de R\$...~~

**OU**

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

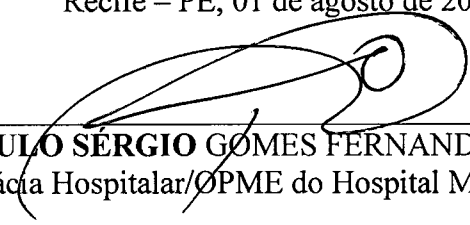
**OU**

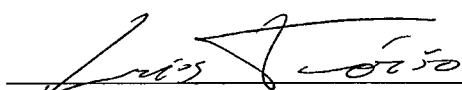
19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.**


  

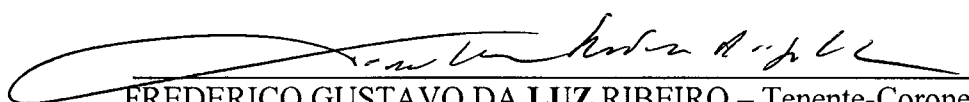
Recife – PE, 01 de agosto de 2022.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 933  
ASSINATURA

  
PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Major  
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO – 2º Tenente  
Adjunto ao Serviço de Fisioterapia do Hospital Militar de Área de Recife

  
LÚCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA – Major  
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

  
FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO – Tenente-Coronel  
Chefe do Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife

### MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

## Estudo Técnico Preliminar – 32/2022

### 1. Informações básicas

Número do processo: 64583.008564/2022-83

### 2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego nos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos e clínicos inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Oftalmologia e Ortopedia do HMAR, além do número de aparelhos CPAP cedidos aos pacientes atendidos pelo Serviço de Otorrinolaringologia no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

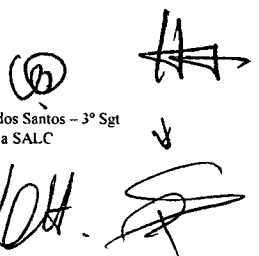
O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável



Farmácia Hospitalar/OPME  
do Hospital Militar de Área de Recife

Paulo Sérgio Gomes Fernandes

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico eletivo no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563. Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07h:30min. às 11h:30min. e à tarde, das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação. O prazo de entrega dos aparelhos CPAP é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.




Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico oftalmológico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;

- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

## 5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços (valor mediano ou médio);

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III – Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV – Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

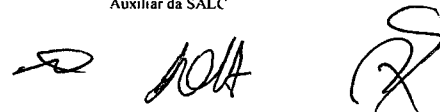
Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos tratamentos oftalmológicos, otorrinolaringológicos e ortopédicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento clínico ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

## 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 12.593.108,29 (doze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos).

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

### 1. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos ou tratamentos clínicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

### 2. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### 3. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

#### 4. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 1. Justificativa da viabilidade

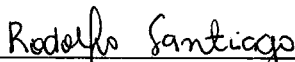
Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 01 de agosto de 2022.

#### 5. Responsáveis

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DE LIMA SALES – 1º Tenente

Adjunto à Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO – 1º Tenente

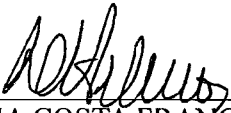
Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
LUÍS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO – 2º Tenente

Adjunto ao Serviço de Fisioterapia do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Major

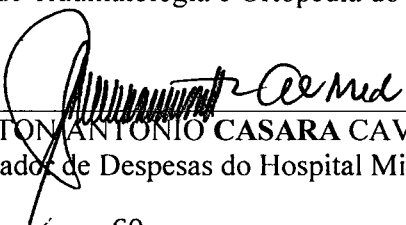
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA – Major

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO – Tenente-Coronel

Chefe do Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXÉRCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
 Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20...., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos**, do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta



como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

**ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

**1–ESPECIFICAÇÃO:**

**2 – MARCA:**

**3 – FABRICANTE:**

**REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

**4 – REGISTRO ANVISA:**

**5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):**

Sim  Não

**6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):**

**6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):**

Completa  Incompleta

**6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):**

Sim  Não

**6.3 – Selagem / Integridade:**

Uniforme  Com falhas

**6.4 – Quanto a abertura:**

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

**7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):**

**7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

Sim  Não  Não se aplica

**7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32**

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

**7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.**

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

**8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):**

( ) Sim ( ) Não

**9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**10 – CONCLUSÃO DO PARECER:**

( ) Favorável  
( ) Desfavorável

**11 – JUSTIFICAR O PARECER:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83

TERMO DE COMODATO Nº 32/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE  
RECIFE E A  
EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade\* - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008564/2022-83, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

(A)

manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4. CNPJ/MF;

5. Nome da pessoa de contato comercial;

6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).
10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

**5. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original: sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

EM BRANCO

1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pelo COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas ao COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SABC  
FOLHA 219  
ASSINATURA

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATACIONES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / set.)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>2</sup>	Sim	17
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>3</sup>	Sim	09
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	09
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>4</sup>	Sim	19
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>5</sup>	Sim	19
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? <sup>6</sup>	Sim	20
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta	174
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	205
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	242
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	224
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	224
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>	Sim	226

7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	20
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9,10</sup>	Sim	57
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? <sup>11</sup>	Sim	168
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	172
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>12</sup>	Sim	168
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	191
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>13</sup>	Sim	187
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>14</sup>	Sim	190
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	205
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	242

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Aplicação da modalidade de licitação?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (abaixo / IN SEGES)</b>
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? <sup>15</sup>	Sim	217
12.1. Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>16</sup>	Sim	205
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>17</sup>	Sim	199
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>18</sup>	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>19</sup>	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? <sup>20</sup>	Sim	238
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>21</sup>	Sim	179
17. Há minuta de edital? <sup>22</sup>	Sim	205
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	203
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	242
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>23 24</sup>	Sim	205

17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>25</sup>	Sim	174
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>26</sup>	Sim	233

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente exigência	Indicação do local de processo em que foi atendida a exigência (doc. / file / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	168
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? <sup>27</sup>	Sim	205
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>28</sup>	Sim	205
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	20
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>29</sup>	Sim	20
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>30</sup>	Sim	236
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>31</sup>	Sim	174
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	205
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	203
25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>32</sup>	Sim	225
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>33</sup>	Sim	226
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	236
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	213
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>34</sup>	Sim	223

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente exigência	Indicação do local de processo em que foi atendida a exigência (doc. / file / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>36</sup>	Não se aplica	N.A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e	Não se aplica	N.A

iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?		
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	N.A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de perialidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>37</sup>	Não se aplica	N.A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>38</sup>	Não se aplica	N.A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>39</sup>	Não se aplica	N.A



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83, autuado em, 01 de Agosto de 2022.

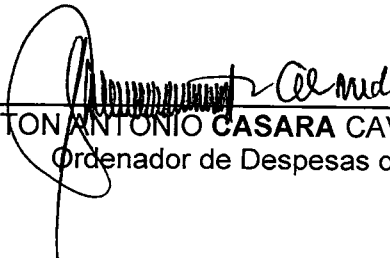
**OBJETO:** Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPEDIA, INCLUINDO COMODATO DE EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 01 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
 Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 27/2022 - SALC/HMAR

Recife, 01 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
 Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
 51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.008564/2022-83**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

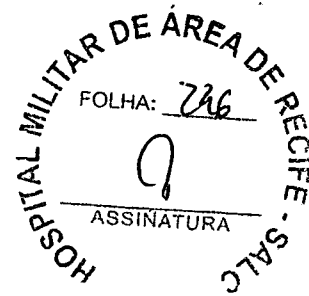
<b>DATA LIMITE:</b> 16 / 08 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b>
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS: Telefone:(81) 2123-4841
<b>NUP: 64583.008564/2022-83</b>	Nº de volumes:
Valor: R\$ 12.593.108,29	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 16 / Agosto / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

<b>REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
<b>Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</b>	
<b>JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83.</b>	
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE** – Cel  
 Ordenador de Despesas do HMAR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.008564/2022-83

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e OPME.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato para atender as demandas do HMAR. Procedimento fundado nas Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar n.º 123/2006, IN/SEGES n.º 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 12.593.108,29 (doze milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e oito reais e vinte nove centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto n.º 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco  
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar n.º 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei n.º 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender os serviços de oftalmologia, otorrinologia e ortopedia, incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

02 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

03 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar n.º 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

04 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

05 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP n.º 07, qual seja:

"BCP n.º 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

06 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice

ao prosseguimento do feito.

07 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

#### Da Instrução Processual

08 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, Seq. 3;
- o Requisição nº 96- OPME/Far Hospital/HMAR, relacionando o material da eventual aquisição, Seq. 3;
- o Estudo Técnico Preliminar, Seq. 3;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, Seq. 3;
- o Documento de formalização de demanda, Seq. 3;
- o Termo de Referência, Seq. 3;
- o Aprovação do Termo de Referência), Seq. 3;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, Seq. 3;
- o Parecer Técnico, Seq. 3;
- o Pesquisa e cotação de preços, Seq. 3;
- o Mapa comparativo de preços, Seq. 3;
- o Relatório de pesquisa de preços, Seq. 3;
- o Análise crítica da pesquisa, Seq. 3;
- o Termo de justificativa técnica, Seq. 3;
- o Justificativa técnica da aquisição, Seq. 3;
- o Justificativa de quantitativo estimado, Seq. 3;
- o Aprovação do Termo de Referência, Seq. 3;
- o Justificativa para utilização de comodato, Seq. 3;
- o Justificativa para agrupamento de itens, Seq. 3;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, Seq. 3;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, Seq. 3;
- o Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, Seq. 3;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, Seq. 3;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, Seq. 3;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, Seq. 3;
- o Aprovação do Ordenador de Despesas das alterações nas minutas da AGU, Seq. 3;
- o Minuta de Edital, Seq. 3;
- o Termo de Referência e aprovação, Seq. 3;
- o Estudo Técnico Preliminar, Seq. 3;
- o Ata de Registro de Preços, Seq. 3;
- o Parecer Técnico, Seq. 3;
- o Termo de comodato, Seq. 3;
- o Lista de verificação, Seq. 3;
- o Despacho do OD aprovando o procedimento licitatório, Seq. 3.

09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

#### Exame de Instrução do Procedimento

10 Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP". Por outro lado,

registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- FOLHA: 242
- MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - S/CALC
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (Seq. 3)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
  - o Repise-se, os critérios para pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**;
  - o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
  - o A despeito do **Relatório de Pesquisa de Preço - Seq. 3**, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a **desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados**. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
  - o Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
  - o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**;
  - o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
  - o O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
  - o Juntar também aos autos a publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), Seq. 3;
  - o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

#### **Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019**

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

#### **Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:**

*"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

*I - titulares de cargos de natureza especial;*

*II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*

*III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

#### Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A nova Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, ano âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 7º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*

*III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:*

*a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e*

*b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.*

*IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*

*V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*

*VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;*

*X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;*

*XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;*

*XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.*

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

*"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".*

17 Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao Termo de Referência, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 assim contextualiza, veja-se:

*"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

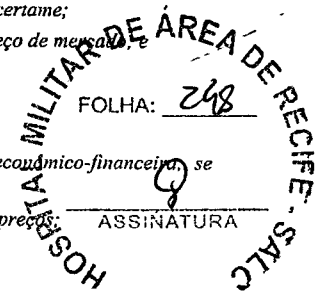
*.....*

*XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*

*a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas.*

- irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".
37. Já o artigo 14 determina que:
- "Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".



19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

**21 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).**

**22 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.**

23 No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo (Seq. 3) bem como o Estudo Técnico Preliminar que consta conforme Seq. 3; o Mapa de Risco - Seq. 3; e o Termo de Referência - Seq. 3. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

#### **Justificativa da Contratação**

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas,

irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que a **justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

**33 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.**

34 No caso concreto, a justificativa da aquisição deve seguir **os critérios e diretrizes acima lançados.**

#### **Pesquisa de Preços**

35 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

36 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Conseqüentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

37 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

38 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

39 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

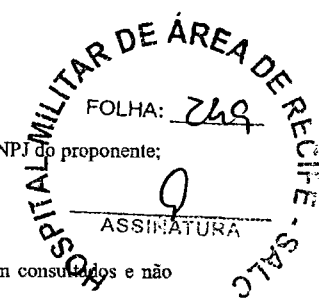
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (Seq. 3).

**42 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se assim o caso concreto permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.**

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

**44 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.**

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta atende em parte as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

#### **Fundamento Jurídico da Modalidade**

46 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.”** (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

47 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”.

48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

#### **Do Sistema de Registro de Preços**

49 Já a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo Decreto n.º 7.892/2013. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.” (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, desde que observadas as disposições contidas nos incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013 combinado com o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, enquadrando a eventual aquisição conforme Seq. 3.

#### Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação e o Termo de Referência indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo por grupo em razão do objeto envolvido na licitação. Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação por grupo ou lote se contrapõe ao que determina o § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:

“Art. 23. (...) –

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Súmula 247 do TCU –

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

54 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

55 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

56 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como obrigatória a admissão da adjudicação por item, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão n.º 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

57 Deve-se lembrar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento.

por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do TCU quanto a esse aspecto, conforme Súmula/TCU n° 247.

58 O TCU também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

"9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI n° 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão n° 280/2010]"

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao § 1° do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo n° 96]"

"A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo n° 117]"

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." [Acórdão n° 5301/2013-2ª Câmara. Informativo n° 167]"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." [Acórdão n° 2796/2013-Plenário. Informativo n° 173]"

59 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por lote/grupo:

- a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;
- b) Formação de grupos com itens correspondentes;
- c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;
- d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

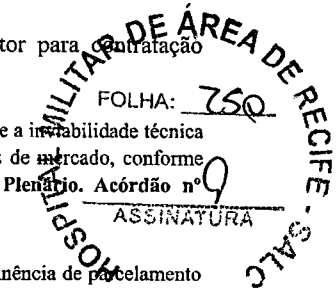
60 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

61 Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

62 No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

63 Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU, devendo a licitação ocorrer por adjudicação individual, ou, caso discorde desta orientação a Administração deverá justificar, fundamentadamente, a adjudicação por grupo, nos termos da Súmula 247 do TCU, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

64 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (com exceção do critério de julgamento como sendo por itens agrupados, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos) apresentam-se juridicamente adequados com a aquisição pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Seq. 3), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.



65 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

#### Das Minutas

66 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

67 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**, que **confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus)**. Ademais, **sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.**

68 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

**Art. 29.** Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

**Art. 35.** Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

69 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

70 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

71 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. Veja-se:

- o O **Item 1.2 da minuta de Edital (Seq. 3)** deve indicar e definir, exatamente, o critério de adjudicação, se por **Item** ou por **Grupo** como detalha o Termo de Referência.

72 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- o Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- o Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- o Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação.

previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

- o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- o Minutas em forma de ANEXO: **Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Comodato.**

73 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos e se encontram chancelados pela CJU-PE/CGU/AGU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

#### Do Termo de Referência

74 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

75 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

##### **Decreto nº 3.555/2000**

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

##### **Decreto nº 10.024/2019**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
  1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

76 No caso específico dos autos, o referido **Documento** (conforme Seq. 3), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- o Observou-se que o critério de adjudicação adotado no **Termo de Referência** (Seq. 3) se contrapõe aquele fixado no **Item 1.2 da minuta de Edital** (Seq. 3). Logo, o Órgão consulente deve definir tanto no Edital quanto no **Termo de Referência o mesmo entendimento, como sendo por Item, Grupo ou Item e Grupo.**

77 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar" de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

## Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

**78** Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

**79** Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

**80** Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**81** É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

**82** Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

**83** O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

**84** A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

**85** Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

**86** O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade. senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**87** É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

88 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

89 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

90 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

91 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

92 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

93 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

#### Da Ata de Registro de Preços – ARP

94 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (conforme Seq. 3) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos Modelos Nacionais indicados pela CJU-PE/CGU/AGU, aprovada, inclusive, pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC.

#### Minuta de Comodato

95 Não há modelo específico disponibilizado pela AGU para o comodato. O modelo juntado estabeleceu as regras básicas do comodato para as partes e prevê expressamente que se trata de empréstimo não oneroso. O modelo, em linhas gerais traz cláusulas básicas para a efetivação do pretenso comodato, prevendo cláusulas para o Objeto, Obrigações do comodatário, Obrigações do comodante, Sanção, Rescisão, Condições gerais. No entanto, segue recomendação pontual:

- o Em relação ao prazo do referido Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar a vigência da contratação em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.

96 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

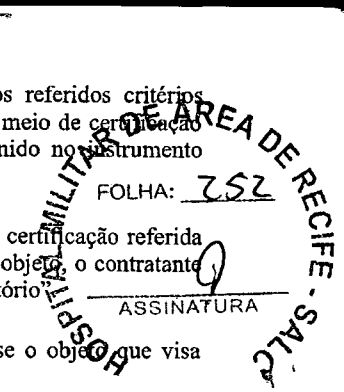
97 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

98 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

#### Conclusão

FOLHA: 252

ASSINATURA



99 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 33; 35 a 44; 53 a 64; e 76 a 97 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- o A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve ser pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- o Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (Seq. 3), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- o Repise-se, os critérios para pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME;
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- o A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - Seq. 3, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
- o Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o Juntar também aos autos a publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), Seq. 3;
- o Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantagem para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio

certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93);

- o Em relação ao **Termo de Comodato**, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência dessa contratação em, no máximo, **12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para a vigência da Ata de Registro de Preços**;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 76 a 97** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato**.

100 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

101 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.  
Recife, 12 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS DE GÓIS**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**  
**SLAPE Nº 8709595**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583008564202283 e da chave de acesso 3124a351



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 960723657 e chave de acesso 3124a351 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-08-2022 14:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE  
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL:  
CJU.PE@AGU.GOV.BR

**DESPACHO n. 00977/2022/CJU-PE/CGU/AGU**

NUP: 64583.008564/2022-83

**INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR  
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER OS  
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLOGIA E ORTOPEDIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE  
EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMAR.**

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritos a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 15 de agosto de 2022.

**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583008564202283 e da chave de acesso 3124a351



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 962359979 e chave de acesso 3124a351 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-08-2022 17:10. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Nº 134-SALC/OD/HMAR  
EB: 64583.012661/2022-71



Recife, PE, 26 de agosto de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 32/2022-OPME OFTALMO/CPAP

**Anexo:**

Parecer\_AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER n. 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

**PR 32/2022- NUP: 64583.008564/2022-83;** Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender os serviços de oftalmologia, otorrinologia e ortopedia, incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do setor da Informática.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



PARECER n. 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.008564/2022-83

Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender os serviços de oftalmologia, otorrinologia e ortopedia, incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato.

**FARMÁCIA**

10.1./99.1. A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar:

- a) a necessidade da contratação do bem/serviço;
- b) as suas especificações técnicas;
- c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante.

Quando o bem/serviço possui características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos.

Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP".

Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

10.2./99.2. Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (Seq. 3), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;

10.3./99.3. Repõe-se, os critérios para pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME);

10.4./99.4. Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

10.5./99.5. Apesar do Relatório de Pesquisa de Preço - Seq. 3, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;

10.8./99.8. O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental:

23. No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo (Seq. 3) bem como o Estudo Técnico Preliminar que consta conforme Seq. 3; o Mapa de Risco - Seq. 3; e o Termo de Referência - Seq. 3. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

29. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

33. Necessário, pois, que a justificativa contenha caso concreto acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

42. Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se assim o caso concreto permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

44. Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

45. Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta atende em parte as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

64. Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (com exceção do critério de julgamento como sendo por itens agrupados, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos) apresentam-se juridicamente adequados com a aquisição pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Seq. 3), c/c o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto nº 10.024/2019.

99.11. Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93);

99.14. Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 76 a 97 deste Parecer que tratam do Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato.

#### SALC

10.6./99.6. Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

*Enata-se de preço por registro de preços. Não existe dotação orçamentária*

10.7./99.7. Devesse também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

\* 10.9./99.9 O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;

*Anexada a declaração de viabilidade de consórcio*

10.10./99.10. Juntar também aos autos a publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), Seq. 3;

*Consta declaração na página 08*

10.11. O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check- Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

*Consta check-list na página 242*

14. No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

*O preço a título de SRP, não existe a dotação orçamentária*

71.1. O Item 1.2da minuta de Edital (Seq. 3) deve indicar e definir, exatamente, o critério de adjudicação, se por Item ou por Grupo como detalha o Termo de Referência.

*Sua adotado o critério de julgamento por Grupo*

76.1. Observou-se que o critério de adjudicação adotado no Termo de Referência (Seq. 3) se contrapõe aquele fixado no Item 1.2 da minuta de Edital (Seq. 3). Logo, o Órgão consulente deve definir tanto no Edital quanto no Termo de Referência o mesmo entendimento, como sendo por Item, Grupo ou Item e Grupo.

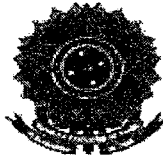
*Reiterado*

95.1./99.12. Em relação ao prazo do referido Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar a vigência da contratação em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.

*Ajustado, conforme orientações*

99.13. O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check- Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;

*Consta check-list na página 242*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 116-OPME/Far Hosp/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.014091/2022-53

**URGENTE**

Recife, 9 de setembro de 2022.

**Do Chefe da Farmácia Hospitalar**

**Ao Sr Chefe da Oftalmologia, Chefe da SALC, Adjunto à Oftalmologia**

**Assunto:** Análise do Parecer nº. 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2022 – Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia.

**Referência:** DIEx Simplificado nº 134-SALC/OD/HMAR, de 16 AGO 22

**Anexo:**

19.\_Declaração\_de\_sustentabilidade\_ambiental

Em resposta ao Parecer nº. 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2022 - Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, suprarreferenciado, se segue:

- a. Quanto à justificativa da contratação, essa está descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 09), no Termo de Referência (fl. 36), bem como no Termo de Justificativa Técnica da Aquisição (fl. 173), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) (itens 10.1./99.1. do Parecer Técnico);
- b. A pesquisa de preços seguiu o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Ressalta-se que a Instrução Normativa (IN) nº. 73/2020 foi atualizada pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 (fls. 168 a 171) (itens 10.2./99.2., 10.3./99.3., 42 e 44 do Parecer Técnico);
- c. Os itens do certame em análise tratam-se de materiais de consumo caracterizados como Órtese, Prótese e Material Especial (OPME). O Banco de Preços em Saúde (BPS) contempla, apenas, materiais e equipamentos médico-hospitalares de uso permanente. Logo, esse não foi utilizado como fonte de pesquisa de preços (itens 10.4./99.4. e 42 do Parecer Técnico);
- d.

JOSILENE F. Coutinho do Nascimento

Adjunto da Subseção de Licitação  
Id. 070581247-7 MD/EB

09/09/2022

Para o cálculo dos preços de referência, utilizou-se os valores obtidos mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como as Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal. Portanto, para a pesquisa de preços, utilizou-se os parâmetros I, II, III e IV do Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME (fls. 168 a 171) (itens 10.5./99.5., 42 e 44 do Parecer Técnico);

e. As exigências que tratam da sustentabilidade ambiental estão descritas no Termo de Referência (fls. 39 a 43) (itens 10.8./99.8. do Parecer Técnico);

f. O Termo de Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência estabelece o quantitativo estimado para cada item, condizente com o seu provável consumo, e o método de aferição de cada quantitativo. Para estabelecer o quantitativo, se utilizou o histórico de consumo do ano anterior por meio do relatório SISCOFIS-OM (fls. 174 a 178 e fls. 136 a 161) (itens 29. e 33.);

g. A justificativa para o agrupamento dos itens se dá em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais de consumo produzidos por diferentes fabricantes. A presente licitação contempla, também, itens considerados como diversos, externos aos grupos, para licitação individual. A justificativa da aquisição dos materiais de consumo em grupos está baseada em critérios exclusivamente técnicos (fls. 185 e 186) (item 64. do Parecer Técnico); e

h. A contratação com regime de comodato é justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 10), aprovado pelo Ordenador de Despesas (OD) (fl. 13) e no Termo de Justificativa para Comodato de Equipamentos (fl. 184) (item 99.11. do Parecer Técnico).

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



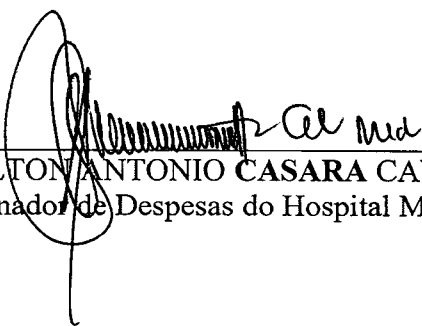
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP N° ...../2022  
(Processo Administrativo n° 64583.008564/2022-83)

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n° 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n° 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF n° 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6° e seus incisos da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 8.13.1 ao 8.13.14 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico n° 32/2022 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos.** Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 08 de setembro de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco./ 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 32/2022  
Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83**

**JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº32/2022 - HMAR.

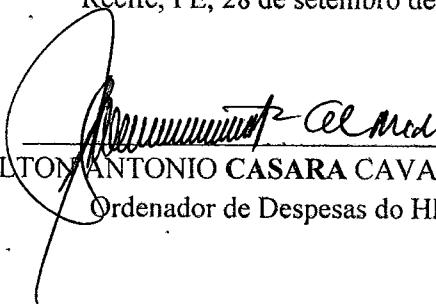
O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o

número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 28 de setembro de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE  
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017, 9.533, de 2018, 10.193, de 2019 e a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

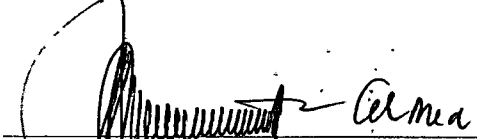
“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

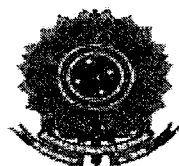
Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 26 de Setembro de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 187-SALC/OD/HMAR  
EB: 64583.015498/2022-06

Recife, PE, 5 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** CATMAT com Divergência - Pregão Eletrônico nº 32/2022-OPME Oftalmo

1. Informo que o Pregão Eletrônico 32/2022, para elaboração de Registro de preços para aquisição de OPME Oftalmologia/Otorrinolaringologia/Ortopedia, IRP nº 22/2022, possui alguns itens com unidades de fornecimento e códigos com CATMAT divergentes, impossibilitando o lançamento do referido processo licitatório, conforme relação abaixo;

Unidades de fornecimento divergente:

ITENS	TERMO DE REFERENCIA	COMPRASNET
17,18,19,20	UNIDADE	DIVERSOS, IDENTIFICAR QUAL MAIS ADEQUADO.

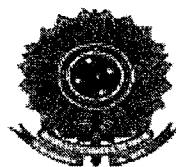
Códigos inativos:

ITENS	TERMO DE REFERENCIA	COMPRASNET
04,09	348176	INATIVO

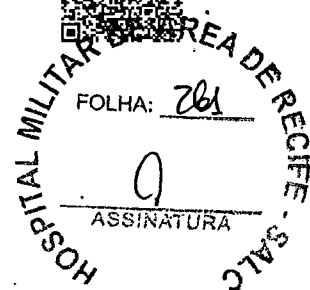
2. Solicito o mais breve, para andamento do processo licitatório.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 128-OPME/Far Hosp/HMAR  
EB: 64583.015594/2022-46

Recife, 6 de outubro de 2022.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Código CATMAT e unidades de fornecimento divergentes - Pregão Eletrônico nº 32/2022 - OPME - Oftalmologia.

**Referência:** DIEx nº 187-SALC/OD/HMAR, de 5 OUT 22

1. Em atenção ao documento supracitado, seguem as correções quanto às unidades de fornecimento e o código CATMAT;

2. Unidades de fornecimento divergentes:

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO (ANTIGO)	UNIDADE DE FORNECIMENTO (ATUAL)
17	UNIDADE	Seringa 2,50 mL
18	UNIDADE	Seringa 2,50 mL
19	UNIDADE	Seringa 2,00 mL
20	UNIDADE	Seringa 2,00 mL

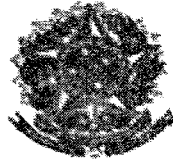
3. Código CATMAT inativo:

ITEM	CATMAT INATIVO	CATMAT ATUALIZADO
04	348176	450009

09	348176	450009
----	--------	--------

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj  
Chefe da OPME

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

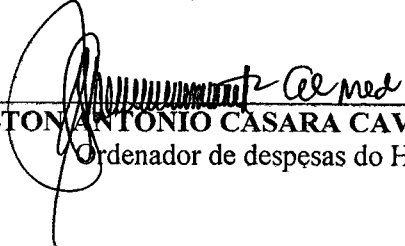
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00155/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 116-OPME/far Hosp/HMAR de 09/09/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. No que se refere as retificações da SALC, trata-se de registro de preço e por esse motivo não será disponibilizada dotação orçamentária. [10.6 / 99.6 / 14]
3. Realizada a retificação da declaração de custeio com o novo decreto e a portaria, conforme orientação do órgão consultivo. [10.7 / 99.7]
4. Realizada a inserção da declaração de vedação de consórcio aos autos do processo. [10.9 / 99.9]
5. Consta na página 08 do processo a declaração de designação da equipe de planejamento da licitação. [10.10 / 99.9]
6. Consta na página 242 a Lista de verificação (check-list) devidamente preenchido. [10.11 / 99.13]
7. Será adotado o critério de julgamento por grupo. [71.1]
8. Retificado o critério de adjudicação a ser adotado. [76.1]
9. Ajustado o período de vigência do contrato de comodato para 12 meses, ficando alinhado com o mesmo prazo da Ata de registro de preços. [95.1 / 99.12]
10. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
11. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 06 de Outubro de 2022.

  
HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de despesas do HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022-000 SRP



**1 - Itens da Licitação**

**1 - Peça, componente equipamento hospitalar**

Descrição Detalhada: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Uso 1: Uso Em Facoemulsificador , Tipo: Chave De Metal Para Ponteira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

**2 - Ponteira, uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Aplicação\*: P/ Facoemulsificação, Material\*: Titânio, Esterilidade\*: Esterilizável, Tipo Ponta: Ponta Reta, Tamanho: 20 G,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

Grupo: G1

**3 - Luva, uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Luva Uso Oftalmológico Aplicação\*: P/ Ponteira , Material\*: Silicone , Tamanho: 20 G , Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

**4 - Ponteira, uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Componente Adicional: C/ Luva De Silicone, Aplicação\*: P/ Irrigação E Aspiração, Material\*: Aço Inoxidável, Esterilidade\*: Esterilizável, Tipo Ponta: Ponta Angulada, Tamanho: 20 G,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

**5 - Conjunto oftalmológico**

Descrição Detalhada: Aplicação\*: P/ Vitrectomia Anterior, Componente 1: Sonda P/ Corte, Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração, Tamanho: 23 G, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G1

**6 - Peça componente equipamento hospitalar**

Descrição Detalhada: Uso 1: Uso Em Facoemulsificador, Tipo: Chave De Metal Para Ponteira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G2

**7 - Ponteira uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Aplicação\*: P/ Facoemulsificação, Material\*: Titânio, Esterilidade\*: Esterilizável, Tipo Ponta: Ponta Retta, Tamanho: 20 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G2

**8 - Luva uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Aplicação\*: P/ Ponteira, Material\*: Silicóne, Tamanho: 20 G, Esterilidade: Esterilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12)

Grupo: G2

**9 - Ponteira uso oftalmológico**

Descrição Detalhada: Componente Adicional: C/ Luva De Silicóne, Aplicação\*: P/ Irrigação E Aspiração, Material\*: Aço Inoxidável, Esterilidade\*: Esterilizável, Tipo Ponta: Ponta Angulada, Tamanho: 20 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12)

Grupo: G2

**10 - Conjunto oftalmológico**

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Vitrectomia Anterior, Componente 1: Sonda P/ Corte, Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração.

Tamanho: 23 G, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

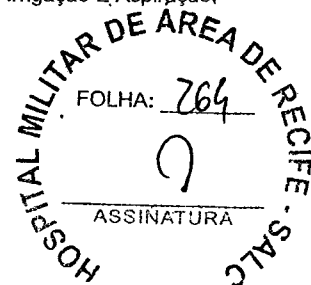
Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4)

Grupo: G2

**11 - Solução salina balanceada**

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular, Características Adicionais: Em Sistema Fechado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Bolsa 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

**12 - Solução salina balanceada**

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular, Características Adicionais: Em Sistema Fechado,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Bolsa 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

**13 - Bisturi oftalmológico**

Descrição Detalhada: Modelo: Angulado, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 MM, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1400)

**14 - Bisturi oftalmológico**

Descrição Detalhada: Modelo: Angulado, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 MM, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1400)

**15 - Bisturi oftalmológico**

Descrição Detalhada: Modelo: Reto De 15°, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 MM, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1400)

**16 - Bisturi oftalmológico**

Descrição Detalhada: Modelo: Reto De 15°, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 MM, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1400)

**17 - Metilcelulose**

Descrição Detalhada: Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular, Concentração: 2%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Seringa 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

**18 - Metilcelulose**

Descrição Detalhada: Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular, Concentração: 2%,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Seringa 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

**19 - Hialuronato de sódio**

Descrição Detalhada: Característica Adicional: Seringa Preenchida, Quantidade Motores: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Seringa 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

**20 - Hialuronato de sódio**

**Descrição Detalhada:** Característica Adicional: Seringa Preenchida, Quantidade Motores: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

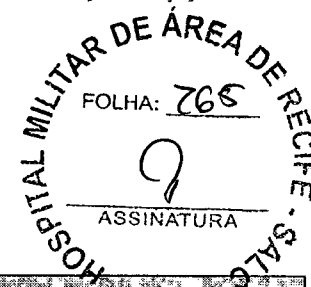
**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 750

**Unidade de Fornecimento:** Seringa 2,00 ML

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (150)

**21 - Campo cirúrgico**

**Descrição Detalhada:** Aplicação: Oftalmológico, Dimensão: Cerca De 100 X 100 CM, Fixação: Adesivo Hipoalergênico, Embalagem: Embalagem Individual, Permeabilidade: Impermeável, Material\*: Tnt, Tipo: Fenestrado, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2000)

**22 - Campo cirúrgico**

**Descrição Detalhada:** Aplicação: Oftalmológico, Dimensão: Cerca De 100 X 100 CM, Fixação: Adesivo Hipoalergênico, Embalagem: Embalagem Individual, Permeabilidade: Impermeável, Material\*: Tnt, Tipo: Fenestrado, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2000)

**23 - Lente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 25 A 26° Esférica E 1 A 6° Cilíndrica DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Cartucho E Injetor, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1300)

**24 - Lente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 25 A 26° Esférica E 1 A 6° Cilíndrica DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Cartucho E Injetor, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas..

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 70

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 350

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (70)

**25 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 11 A 12° DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1300)

**26 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 11 A 12° DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)

**27 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 11 A 12° DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1300)

**28 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 11 A 12° DPT, Fixação: C/ Alça, Filtro: C/ Filtro, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 300

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)

**29 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (500)

**30 - Lente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 19

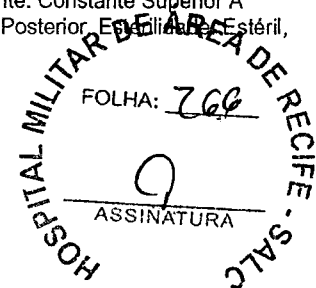
**Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 95

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (19)

**31 - Lente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 500

**Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

**32 - Tela**

**Descrição Detalhada:** Material: Polietileno, Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola, Cor: Preta, Largura: 4 M, Características Adicionais: 70% De Sombreamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 19

**Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 95

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (19)

**33 - Lente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Tratamento Diferenciado: Não

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

**ente intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 14

**Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 70

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

**35 - Lente Intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

**36 - Lente Intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

**37 - Lente Intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Es

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

**38 - Lente Intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

**39 - Lente Intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3500

Unidade de Fornecimento: Unidade

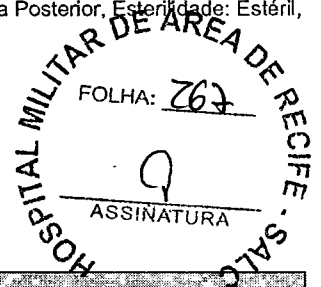
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (700)

**40 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 14  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 70  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (14)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**41 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 700  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 3500  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (700)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**42 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118, Peça: Três Peças, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Tipo: Dobrável, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 14  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 70  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (14)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**43 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 230  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 1150  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (230)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**44 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 230  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 1150  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (230)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**45 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 110

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 550

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (110)

**46 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 110

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 550

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (110)

**47 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)

**48 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 22 A 23° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)

**49 - Lente Intraocular**

**Descrição Detalhada:** Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)

**50 - Lente intraocular**

Descrição Detalhada: Material: Polímero De Metacrilato, Grau: Grau Entre 23 A 24° DPT, Fixação: Escleral, Tipo Óptico: Biconvexa, Constante: Constante Superior A 118,0, Peça: Peça Única, Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

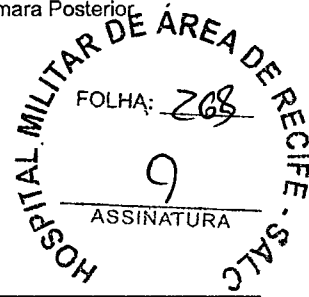
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

**51 - Ventilador não invasivo**

Descrição Detalhada: Aplicação: Adulto, Adicional: Filtros, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Tipo\*: Cpap, Componente 1: Rampa, Adicional\*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Máxima para Adesões: 125

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

**52 - Ventilador não invasivo**

Descrição Detalhada: Aplicação: Adulto, Adicional: Filtros, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Tipo\*: Cpap, Componente 1: Rampa, Adicional\*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Máxima para Adesões: 125

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

**53 - Fio ortopédico implantável**

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Uso: Uso Único, Diâmetro: Diâmetro De 1,0 A 2,5 MM, Tipo: Kirschner,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

**54 - Fio ortopédico implantável**

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Uso: Uso Único, Diâmetro: Diâmetro De 1,0 A 2,5 MM, Tipo: Kirschner,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

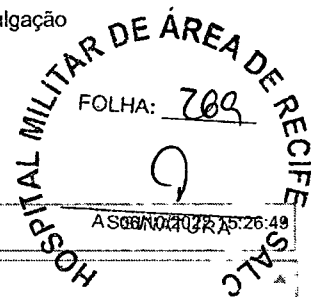
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peça , componente equipamento hospitalar	500	Unidade
2	Ponteira uso oftalmológico	250	Unidade
3	Luva uso oftalmológico	1200	Unidade
4	Ponteira uso oftalmológico	1200	Unidade
5	Conjunto oftalmológico	200	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Peça , componente equipamento hospitalar	5	Unidade
7	Ponteira uso oftalmológico	3	Unidade
8	Luva uso oftalmológico	12	Unidade
9	Ponteira uso oftalmológico	12	Unidade
10	Conjunto oftalmológico	4	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

ASCOM 07/10/2022 15:26:49



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 07/10/2022 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00032/2022	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00022/2022			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458300856420228	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	54	
Objeto				
Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	
07/10/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 07/10/2022 às 08:00			Em 20/10/2022 às 09:00	

## Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Seleção SEPRO

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 6432900589202239 Objeto: Contratação de serviço de Capacitação em Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, conforme Norma Regulamentadora N° 10, para funcionários da área de instalações elétricas da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto Declaração de Dispensa em 06/10/2022. BRUNO BEZERRA DE MELO Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/10/2022. ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA. Fiscal Administrativo. Valor Global: R\$ 5.490,00. CNPJ CONTRATADA : 07.374.274/0001-90 FABRTECH TREINAMENTO LTDA.

[SIDEC - 06/10/2022] 160201-00001-2022NE000001

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 6432900589320228 . Objeto: Contratação de serviço de capacitação em curso complementar em segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, conforme Norma Regulamentadora N 10, para funcionários da área de instalações elétricas da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto Declaração de Dispensa em 06/10/2022. BRUNO BEZERRA DE MELO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/10/2022. ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA. Fiscal Administrativo. Valor Global: R\$ 5.490,00. CNPJ CONTRATADA : 07.374.274/0001-90 FABRTECH TREINAMENTO LTDA.

[SIDEC - 06/10/2022] 160201-16050-2022NE000027

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318015132202269. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção de Elevadores. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

APOLLO CRISTI POLJESTI NOGUEIRA  
Ordenador de Despesas

[SIASgnet - 06/10/2022] 160194-00001-2022NE000001

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004063/2017-71. Inelegibilidade Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 44.585.970/0001-71 - AFETOS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de análise do comportamento aplicada, fonologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, psicopatologia, psicopedagogia e nutrição. Todas as intervenções são baseadas em análise do comportamento aplicada e outros métodos, comprovadamente atestados em medicina baseada em evidências (mbe) voltados para o transtorno do espectro autista e consultas em nutrição. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022].

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004063/2017-71. Inelegibilidade Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 27.091.850/0001-07 - CLINICA MEDICA OTORRINO PRIME. Objeto: Prestação de serviços médicos ambulatoriais, com recursos para procedimentos cirúrgicos; prestação de serviços ambulatoriais com recursos para exames complementares; serviços de fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022].

## AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa (João Pessoa-PB), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 64590.007166/2022-51, resolve aplicar sanção à empresa MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.757.380/0001-50, de ADVERTÊNCIA, a contar da publicação em Diário Oficial da União, nos termos do Art 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02 c/c com o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, por ter descumprido regras do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022, do HGUJP, de 21 MAR 22 e ter ocasionado transtorno ao serviço público prestado por este Hospital Militar.

João Pessoa-PB, 5 de outubro de 2022.  
RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - Ten Cel  
Diretora

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592002532202265, publicada no D.O.U de 15/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGU (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses Novo Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermeto da Fonseca 1385 Tirol - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/10/2022, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenador de Despesas

[SIDEC - 06/10/2022] 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
COMANDO DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSINATURA

Nº Processo: 64583008564202283. Objeto: Aquisição de Óculos, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas

[SIASgnet - 06/10/2022] 160199-00001-2022NE000001

## 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453.002744/2022-37. Pregão Nº 7/2022. Contratante: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção da câmara frigorífica. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Valor Total: R\$ 45.022,02. Data de Assinatura: 27/09/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022].

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64380001087202210. Objeto: Serviço de Rastreamento satelital, para uso no Rastreador Spot Gen3.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CLEANTO ALVES DE FRANCA  
Ordenador de Despesas

[SIASgnet - 06/10/2022] 160225-00001-2022NE000001

## 10ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 45/2020. Nº Processo: 64305.020499/2020-81. Inelegibilidade, Nº 10/2020. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.376.535/0001-97 - ESPAÇO TERAPÊUTICO S/S LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste contratual do Termo de Contrato nº 045/2020 - Cmdo 10ªRM. Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 518.336,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022].

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 20/2019. Nº Processo: 04310.000241/2016-81. Pregão, Nº 1/2018. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por 12 (doze) meses e reajuste do termo de contrato nº 020/2019 - Cmdo 10ª RM, a ser instrumentalizada com uma minuta do termo aditivo nº 002/2022, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN) e longa distância internacional (LDI) para o comando 10ª região militar.. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.534,58. Data de Assinatura: 30/09/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022].

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305027418202236. Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação das instalações administrativas do Comando da 10ª Região Militar, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10 - DST SRO/10, e da Comissão da Seleção, mediante o regime de execução indireta, com cessão de mão-de-obra saneante dimissanitário, equipamentos dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160047-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA  
Ordenador de Despesas

[SIASgnet - 06/10/2022] 160047-00001-2022NE000001

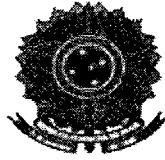
## 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Comissão Especial de Licitação, após a abertura da Tomada de Preços nº 2/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Adequação da Rede Primária do 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado da análise do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, que inabilitou os participantes CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA e M L G INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA - Capitão  
Presidente da Comissão Especial de Licitação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 191-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.015823/2022-22

**URGENTE**

Recife, PE, 11 de outubro de 2022.

**Do Chefe da SALC**

**Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME**

**Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 32/2022**

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:  
  
**3.1. Pregão Eletrônico nº 32/2022 - Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Com abertura para **20/10/2022**.
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83



Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de Outubro de 2022 (20/10/2022)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens avulsos conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e itens avulsos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo e itens assinalados como “SIM/COTA RESERVADA”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022



e. sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.2.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

## Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens e do Grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

- 8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.4.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor
  - 9.2.2. a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhá-las, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022**

- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. no caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender os serviços de oftalmologia, otorrinolaringologia e ortopedia, incluindo comodato de equipamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022

- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

HA

**Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022**

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.14. Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

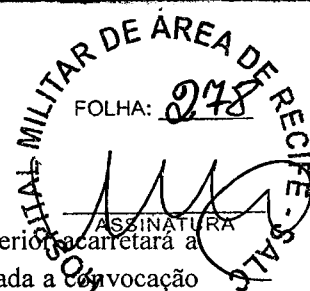
9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022



9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

A handwritten signature in black ink.

## Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Pregão Eletrônico SRF nº 32/2022

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022



- 22.1.1. há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

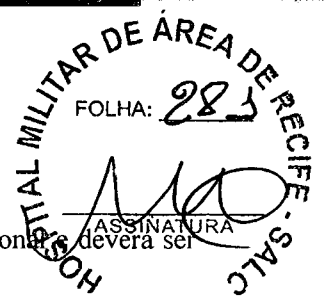
### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022



- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

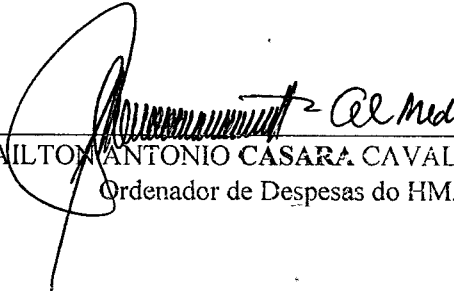
**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário dasde segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.4. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos;

Pregão Eletrônico SEM Nº 22/2022

25.12.5. ANEXO IV – Termo de Comodato;

Recife, PE, 07 de Outubro de 2022.

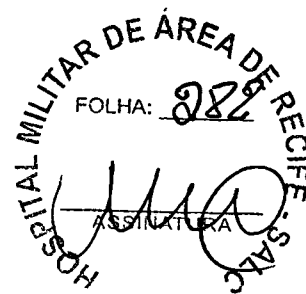


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 32/2022**  
(Processo Administrativo nº. 64583.008564/2022-83)

**1. DO OBJETO**

1.1 Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP E COOPERATIVAS
				1	REQUISIÇÃO MÁXIMA				
1	423670	Cassete para equipamento facoemulsificador, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	500	500			NÃO
2	450005	Ponteira para Caneta de facoemulsificação, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	250	250			
3	450016	Luva para ponteira da Caneta de facoemulsificação, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	1200	1200			
4	450009	Ponteiras e luvas de irrigação e aspiração curvas e retas, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	1200	1200			
5	449791	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação), equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	200	200			
<b>TOTAL</b>								<b>RS</b>	

10/11

*[Assinatura]*

11/11

Pregão Eletrônico SPM nº 32/2022

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015							
6	423670	Cassete para equipamento facoemulsificador, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	5	5	
7	450005	Ponteira para Caneta de facoemulsificação equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	3	3	
8	450016	Luva para ponteira da Caneta de facoemulsificação, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	12	12	
9	450009	Ponteiras e luvas de irrigação e aspiração curvas e retas, equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	12	12	
10	449791	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação), equivalente, similar, ou de melhor qualidade. Compatível com faco em comodato.	UNID.	1	4	4	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
11	394675	Solução salina balanceada (BSS) oftalmológica equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	BOLSA 500ML	1	1500	1500	SIM
12	394675	Solução salina balanceada (BSS) oftalmológica equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	BOLSA 500ML	1	1500	1500	ITEM ESTEPE
13	461188	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm; 2,75 mm e 3 mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	SIM
14	461188	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm; 2,75 mm e 3 mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	ITEM ESTEPE
15	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15º, equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	SIM
16	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15º equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	1400	1400	ITEM ESTEPE
17	273694	Viscoelástico Dispersivo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	SERINGA 2,50 ML	1	1500	1500	SIM
18	273694	Viscoelástico Dispersivo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	SERINGA 2,50 ML	1	1500	1500	ITEM ESTEPE
19	439746	Viscoelástico Coesivo – 2 mL equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	SERINGA 2ML	1	1500	1500	NÃO

~~HA~~

20/11

12

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022


FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
 CAPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO  
 FOLHA: 283  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

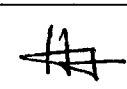
20	439746	Viscoelástico Coesivo – 2 mL equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	SERINGA 2ML	1	150	150			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	442449	Campo Cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	2000	2000			SIM
22	442449	Campo Cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID.	1	2000	2000			ITEM ESTEPE
23	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica; hidrofóbica. Diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	1300	1300			NÃO
24	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica; hidrofóbica. Diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	70	70			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
25	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	KIT	1	1300	1300			NÃO
26	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	KIT	1	60	60			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, com sistema pré-load.	KIT	1	1300	1300			NÃO
28	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias, com sistema pré-load.	KIT	1	60	60			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e injetor para implante da lio incluso.	KIT	1	500	500			NÃO

[Handwritten Signature]

Preço Eletrônico SRP Nº 32/2022

30	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros, cartucho e injetor para implante de lio incluso.	KIT	1	19	19			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros; com sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	500	500			NÃO
32	462466	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros; com sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	19	19			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538.2015
33	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante de lio incluso).	KIT	1	300	300			NÃO
34	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante de lio incluso).	KIT	1	14	14			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 2015
35	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros, cartucho e injetor para implante de lio).	KIT	1	300	300			NÃO
36	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros, cartucho e injetor para implante de lio).	KIT	1	14	14			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538 2015
37	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros. Sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	300	300			NÃO
38	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros. Sistema pré-load (pré-carregada).	KIT	1	10	10			COTA RESERVADA – COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015

2  




Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.  
 FOLHA: 284  
 ASSINATURA  
 NÃO

39	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	700	700			
40	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	14	14			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
41	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL TÓRICA, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	700	700			NÃO
42	462466	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular (TRIFOCAL TÓRICA, peça única, esférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros com sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.	KIT	1	14	14			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
43	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	230	230			SIM
44	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	230	230			ITEM ESTEPE
45	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	110	110			SIM
46	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptico biconvexo assimétrica, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	110	110			ITEM ESTEPE
47	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100			SIM
48	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 5 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100			ITEM ESTEPE
49	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100			SIM
50	437265	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida 7 mm diferentes dioptrias.	UNID.	1	100	100			ITEM ESTEPE

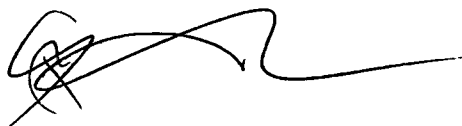
#

ROH  
 [Handwritten signature]

Preço Eletrônico SRP N° 32/2022

51	454244	<p>CPAP automático – aparelho de ventilação não invasiva, pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O, modo auto, realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração, painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia. (Stand by) – entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, vent ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos. Ajuste automático de altitude; rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100 – 240 v) e bi frequencial (50 – 60 Hz); funcionamento em 12 – 24 v dc. Ruído de até 24 dba; memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apneia e ronco, calibração sem necessidade de manômetro. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidades certificadas. Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força. manual de operação em português. bolsa para transporte; traqueia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino. Base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com modo de ajuste de temperatura em no mínimo 05 níveis; e máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de silicone. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Recife-PE. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	1	25	25		SIM
52		<p>CPAP automático – aparelho de ventilação não invasiva, pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O, modo auto, realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração, painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia.</p>	UNID.	1	25	25		ITEM ESTEPE

10/11  
4




Pregão Eletrônico SRP.Nº 32/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.S.  
 FOLHA: 285  
 ASSINATURA

		(Stand by) - entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, vent ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 - 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos. Ajuste automático de altitude; rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100 - 240 v) e bi frequencial (50 - 60 Hz); funcionamento em 12 -24 v dc. Ruído de até 24 dba; memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apneia e ronco, calibração sem necessidade de manômetro. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidades certificadas. Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força. manual de operação em português. bolsa para transporte; traqueia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino. Base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com modo de ajuste de temperatura em no mínimo 05 níveis, e máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-gear com válvula de silicone. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Recife-PE. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.						
53	437278	Fio de Kirschner com ponta Trocar Diamante, diâmetro de 1,0 a 3,0 mm e comprimento de 200,0 mm, em aço, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	1	200	200		SIM
54	437278	Fio de Kirschner com ponta Trocar Diamante, diâmetro de 1,0 a 3,0 mm e comprimento de 200,0 mm, em aço, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	1	200	200		ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>							<b>RS</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>RS</b>	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

*[Handwritten signatures and marks]*

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura da Ata por ambas as partes.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

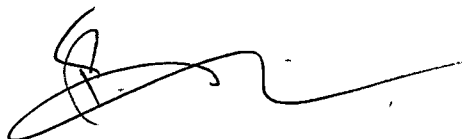
1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro


4



Pregão Eletrônico, SRP, N° 32/2022

lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo Pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário – TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

- 1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
  - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
  - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
  - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

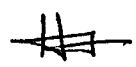
  


Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

- 1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 43 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture”, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.7.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela

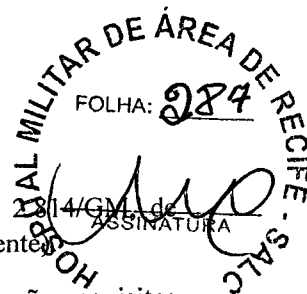
MA

4



Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2814/GM de 28.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente)



1.7.24 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 A empresa vencedora, dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.8.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, fôlder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.7 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

1.8.8 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.8.9 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para mais informações.

- 1.8.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS) da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e ortopédicos dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, bem como a cessão dos aparelhos CPAP para tratamento da apneia do sono.

2.3 A aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar é vital, uma vez que se tratam de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.4 A definição das estimativas de consumo foi realizada por meio da análise das demandas e necessidades das especialidades acima mencionadas, para a reposição dos estoques dos materiais padronizados do hospital ou de acordo com a estimativa de uso por solicitação médica desta OMS. Para os itens recentemente incluídos, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo, conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.



## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

6.2 O prazo de entrega dos aparelhos @PAP é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 *Os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 O e-mail de solicitação do material ou a Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

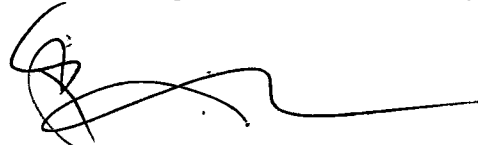
8.4 Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME. Já os aparelhos CPAP deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.

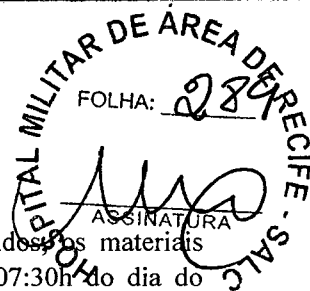
8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.

8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

AAA  
w



Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022



8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários preestabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via *e-mail*, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11 Caso o material requisitado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião oftalmológico ou ortopédico à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8.13 Dos critérios de sustentabilidade:

8.13.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

8.13.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.13.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

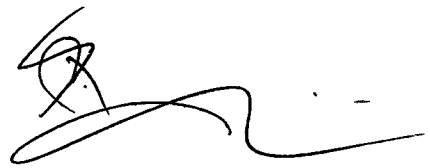
8.13.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.13.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

- 8.13.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 8.13.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 8.13.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 8.13.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 8.13.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 8.13.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 8.13.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 8.13.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 8.13.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 8.13.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

ROX

W





Processo Eletrônico SRF Nº 32/2022

8.13.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.13.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.13.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.14 Da proteção ambiental:

8.14.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.14.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.14.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.15 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.16 A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

8.17 A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

*Handwritten initials/signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials/signature*

8.18 A empresa vencedora terá a responsabilidade da logística reversa dos acondicionamentos dos materiais utilizados na manutenção, bem como, realizar descarte apropriado dessas embalagens, tendo como finalidade o reaproveitamento para atividade fim

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

Fregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

12.2.1 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente ao da proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca no Empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da nota fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022



12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	--

365

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

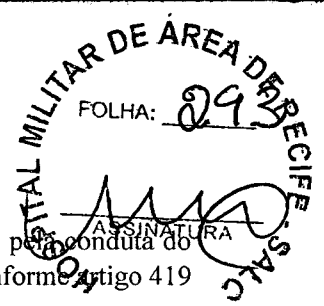
15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022



15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: de acordo com o Termo de Referência.

16.3.2.1 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

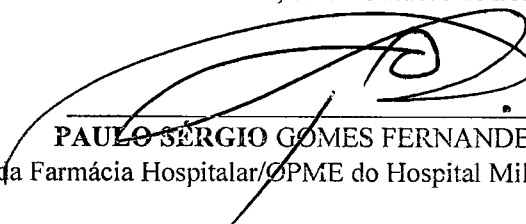
Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022

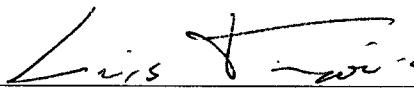
17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.


**18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

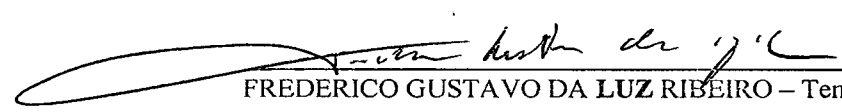
19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Recife – PE, 07 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES** – Major  
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO** – 2º Tenente  
Adjunto ao Serviço de Fisioterapia do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
**LÚCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA** – Major  
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
**FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO** – Tenente-Coronel  
Chefe do Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife

**MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE** – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**1. Informações básicas**

Número do processo: 64583.008564/2022-83

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego nos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos e clínicos inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Oftalmologia e Ortopedia do HMAR, além do número de aparelhos CPAP cedidos aos pacientes atendidos pelo Serviço de Otorrinolaringologia no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e

efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife	Paulo Sérgio Gomes Fernandes – Major

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

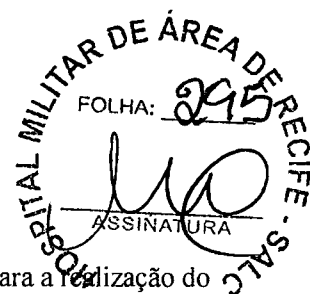
Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico eletivo no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07h:30min. às 11h:30min. e à tarde, das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação. O prazo de entrega dos aparelhos CPAP é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022**



- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico oftalmológico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

**5. Levantamento de mercado**

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I – Painel de Preços (valor mediano ou médio);
- II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
- III – Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e
- IV – Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

**6. Descrição da solução como um todo**

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

#### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos tratamentos oftalmológicos, otorrinolaringológicos e ortopédicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento clínico ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

#### 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será divulgado logo após a finalização da fase de lances.

#### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

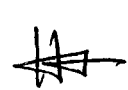
A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.



12. **Resultados pretendidos**

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos ou tratamentos clínicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. **Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. **Possíveis impactos ambientais**

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. **Declaração de viabilidade**

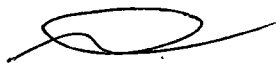
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.


Recife, PE, 07 de Outubro de 2022.

16. **Responsáveis**



ANDERSON DE LIMA SALES – 1º Tenente

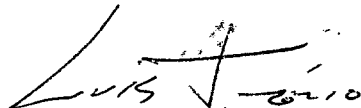
Adjunto à Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO – 1º Tenente

Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



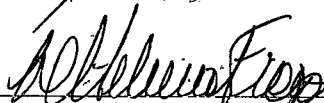


LUÍS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO – 2º Tenente  
Adjunto ao Serviço de Fisioterapia do Hospital Militar de Área de Recife

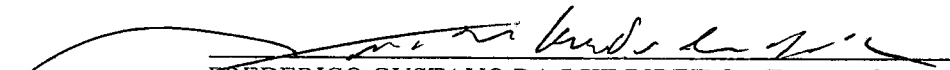


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Major

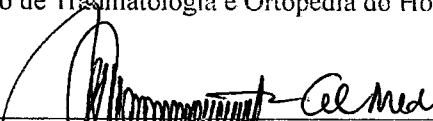
Chefe da Farmácia Hospitalar/C.F.M.E do Hospital Militar de Área de Recife



LÚCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA – Major  
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife



FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO – Tenente-Coronel  
Chefe do Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviço de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Do TR							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevê o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento,

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO IV – TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022**  
Processo Administrativo n° 64583.008564/2022-83

**TERMO DE COMODATO N° 32/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, n° 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o n° 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 64583.008564/2022-83, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão n° 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

- 2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2 Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3 Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de \_\_/\_\_/\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_/\_\_, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

3.1 Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3 Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4 Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5 Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7 Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8 Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9 O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.10 Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11 Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.12 Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.13 CNPJ/MF;

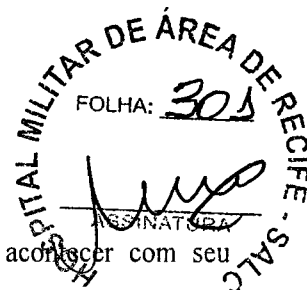
3.14 Nome da pessoa de contato comercial;

3.15 Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.16 Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.17 Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

3.18 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão



glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.20 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2 O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3 A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3 Indenizações e multas.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2 O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2022

de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

**Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 32/2022 - OP 3772**

4 mensagens

Maria Luíza Volponi Magalhães &lt;maria.volponi@sejavista.com.br&gt;

13 de outubro de 2022 15:03

Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!!

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 32/2022. A respeito do item nº 14 será necessário o envio de 1 item de cada tamanho (2.2MM, 2.75MM E 3.0MM) ou pode ser enviado apenas um dos tamanhos?

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Luíza Volponi**

+55 34 3229-0082

Av. Getúlio Vargas, 275 | Sala 705 | Centro  
38400-299 | Uberlândia-MG

E-mail privilegiado e confidencial | Privileged and confidential e-mail

HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

13 de outubro de 2022 15:53

Para: HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2022 12:44

Para: HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

Boa tarde, Maria Luíza,

Conforme orientação do responsável técnico, em relação ao item nº. 14, será necessário o envio de 01 (um) item de cada tamanho.

Atenciosamente,

Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
(81) 2123-4837

Screenshot (16 de out. de 2022 12:32:46)

17/10/2022 09:38

Gmail - Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 32/2022 - OP 3772

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: maria.volponi@sejavista.com.br

17 de outubro de 2022 08:37

Bom dia!

Segue resposta da área técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

**Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 32/2022 - OP 3772**

4 mensagens

Maria Luiza Volponi Magalhães <maria.volponi@sejavista.com.br>  
Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>

13 de outubro de 2022 15:03

Prezados, boa tarde!!

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 32/2022. A respeito do item nº 14 será necessário o envio de 1 item de cada tamanho (2.2MM, 2.75MM E 3.0MM) ou pode ser enviado apenas um dos tamanhos?

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Luiza Volponi**

+55 34 3229-0082

Av. Getúlio Vargas, 275 | Sala 705 | Centro  
38400-299 | Uberlândia-MG



E-mail privilegiado e confidencial | Privileged and confidential e-mail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

13 de outubro de 2022 15:53

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>  
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

16 de outubro de 2022 12:44

Boa tarde, Maria Luiza,

Conforme orientação do responsável técnico, em relação ao item nº. 14, será necessário o envio de 01 (um) item de cada tamanho.

Atenciosamente,

Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
(81) 2123-4837

Screenshot (16 de out. de 2022 12:32:46)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: maria.volponi@sejavista.com.br

17 de outubro de 2022 08:37

Bom dia!  
Segue resposta da área técnica.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

**32-2022 Pedido de esclarecimento**

6 mensagens

**MILLENIUM - MCS COMERCIAL** <comercial@mcscomercial.com.br>  
Para: licitacao.hmar2021@gmail.com

18 de outubro de 2022 10:36

Bom dia Sr(a) Pregoeiro.

Gostaria de um esclarecimento no prazo de entrega do edital 32-2022 Hospital Militar da Area de Recife

Prazo que o edital esta pedido de 01 dia, gostaria de saber, se o mesmo se aplica para os lote 15 e 21, sendo que o material de consumo não é perecível.

Desde já agradeço a atenção e aguardo breve retorno..

Att,  
Rosemeire Andrade

**MILLENIUM**  
MCS COMERCIAL

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA. - MCS COMERCIAL  
CNPJ: 13.008.903/0001-60 Inscrição Estadual: 001.707.832.00-18  
R. Major Americano de Souza, 80 - B. Jaraguá - BH/MG - 31.260-090  
(31) 3432-9993 / 3317-5673 / (31) 9.9957-9862

✉ comercial@mcscomercial.com.br  
S comercial@mcscomercial.com.br  
@mcs\_comercial  
@mcscomercial  
@mcscomercial

**HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

18 de outubro de 2022 10:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>  
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de outubro de 2022 11:55

Boa tarde,

As amostras dos itens, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Atenciosamente,

Farmácia Hospitalar/OPME  
(81) 2123-4837

19/10/2022 07:26

Gmail - 32-2022 Pedido de esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de outubro de 2022 15:40

Para: MILLENIUM - MCSCOMERCIAL <comercial@mcscomercial.com.br>

Boa tarde!

Segue a resposta da área técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MILLENIUM - MCSCOMERCIAL <comercial@mcscomercial.com.br>

18 de outubro de 2022 16:52

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

No caso os 05 dias citados na amostra se aplica também para nota de empenho?

Att,

Rosemeire Andrade



MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA. - MCS COMERCIAL  
CNPJ: 13.008.903/0001-60 Inscrição Estadual: 001.707.832.00-18  
R. Major Americano de Souza, 80 - B. Jaraguá - BH/MG - 31.260-090  
(31) 3432-9993 / 3317-5673 / (31) 9.9957-9862 📞  
✉ comercial@mcscomercial.com.br  
📧 comercial@mcscomercial.com.br  
📷 @mcs\_comercial  
🐦 @mcscomercial  
📘 @mcscomercial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

19 de outubro de 2022 07:26

Para: MILLENIUM - MCSCOMERCIAL <comercial@mcscomercial.com.br>

Bom dia!

As informações solicitadas, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



## Fwd: Abertura do Pregão 32/2022

2 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>  
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de outubro de 2022 11:58

Atenciosamente,

Farmácia Hospitalar/OPME  
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Vendas** <licitacoes.vendas@adaptltda.com.br>  
Date: ter., 18 de out. de 2022 às 11:49  
Subject: RES: Abertura do Pregão 32/2022  
To: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia,

Poderia enviar o edital ?

Desde já agradeço.

Att.



**Mariana Real**

Analista de Licitação

F. (11) 9.7671-3054

mariana.real@adaptltda.com.br

R. Victorino, 207, Galpão 05

Jardim Mutinga – 06463-290

Barueri - SP - Brasil

0800-7716262 / 11 5099-1900

adaptltda.com.br

De: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:15

Para: Expedicao Adapt <faturamento1@adaptltda.com.br>; Licitações Vendas <licitacoes.vendas@adaptltda.com.br>; TROCAS ADAPT <trocas@adaptltda.com.br>; fullvision@fullvisionmed.com; Air Liquid -cpap <felipe.pereira@airliquide.com>; DIST\_LICITAÇÃO\_LUMIAR <licitacao@lumiarsaude.com.br>; Suzan de Oliveira

19/10/2022 07:32

Gmail - Fwd: Abertura do Pregão 32/2022

Kindlmanm <suzan.kindlmanm@lumiarsaude.com.br>; Alexandra Ciotta <alexandra.mani@lumiarsaude.com.br>  
**Assunto:** Abertura do Pregão 32/2022

Prezados, bom dia!

Informo que o **Pregão Eletrônico 32/2022** de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - terá abertura em **20/10/2022 às 09:00h.**

Atenciosamente,  
1ºSgt Duarte

Farmácia Hospitalar/OPME  
(81) 2123-4837

---


**HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>

19 de outubro de 2022 07:31

Para: licitacoes.vendas@adapttda.com.br, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia!  
Encontra-se no comprasnet: Avisos de licitação.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PR nº 322022.pdf**  
662K



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**PE 32/2022**

**1ª HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A - Item 25

2- MARCA: MEDIPHACOS

3- FABRICANTE: MEDIPHACOS REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4- REGISTRO ANVISA: 101610 20 021

5- APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim  Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

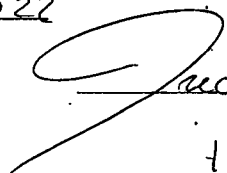
---

---

Setor do teste: oftalmologia

Data: 01/11/2022

Responsável pelo parecer:

 RICARDO RAMOS - COP MED  
(assinar e carimbar)

167072453574-S CRMPE 14388



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A - Item 16

2 - MARCA: MEDIPHACOS

3 - FABRICANTE: MEDIPHACOS REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: 101610 20037

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim                      ( ) Não                      ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                      ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Setor do teste: oftalmologia

Data: 01/11/2022

Responsável pelo parecer:

Guarpo Ramos - COP  
(assinar e carimbar)  
167072453574-5  
cop - med.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: BL INDUSTRIA OTICA LTDA - Item 12

2 - MARCA: BSS - 10PK

3 - FABRICANTE: BAUSCH & LOMB REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: 803 360 603 43

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim                      ( ) Não                      ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim   X                        Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim   X                        Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                      ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

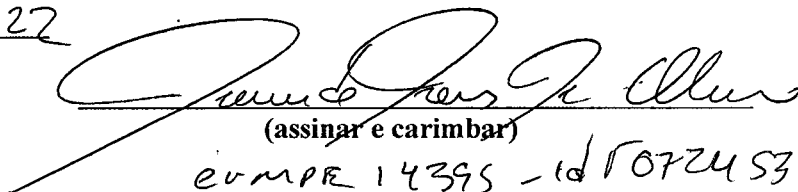
---

---

Setor do teste:   Oftalmologia  

Data:   08/11/2022  

Responsável pelo parecer:

  
(assinar e carimbar)

COMP. 14395 - ID 1072453574-5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item 26

2-MARCA: BioTech. modelo Eyecryl Plus + infector descarte

3-FABRICANTE: BioTech. REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA: 81478170.001 / 81478170.005

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa  Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim  Não

6.3- Selagem / Integridade:

Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim                      ( ) Não                      ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento:

Sim  \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                      ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

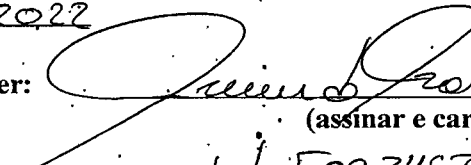
---

---

Setor do teste: oftalmologia

Data: 08/11/2022

Responsável pelo parecer:

 Guilherme - CRM PE 147395  
(assinar e carimbar)

1 de 1072453 574-5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº 64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A - Item 27

2 - MARCA: *MEDIPHACOS*

3 - FABRICANTE: *MEDIPHACOS* REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: *101630 20 021*

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Setor do teste: oftalmologia

Data: 01/11/22

Responsável pelo parecer:

Guilherme Santos - cop med  
(assinar e carimbar)

167072453574-S - CRMPE 14385



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022  
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: BL INDUSTRIA OTICA LTDA - Item 29

2 - MARCA: MXGOTP ENVISTA TORIC

3 - FABRICANTE: BAUSCH & LOUB ESPECIFICAÇÃO:

4 - REGISTRO ANVISA: 80136060172 / 80136060213 / 801360603

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme      ( ) Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim      ( ) Não      ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim       Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim       Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim      ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

*João Paulo - CRMPE 14395*  
*167042453574-5 MPEB*

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

01/12/12



---

---

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA - Item 39

2 - MARCA: *Quyone Taufocil*

3 - FABRICANTE: *Quyner intraocular, heuses toda*  
REFERENCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: *80492040062*

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

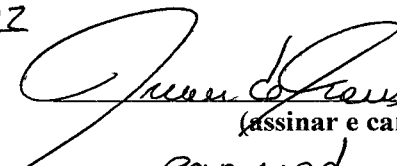
---

---

Setor do teste: oftalmologia

Data: 03 / 11 / 2022

Responsável pelo parecer:

  
(assinar e carimbar)  
cap mod.  
IdT 072453574-5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA - Item 41

2 - MARCA: *Rayane Tri-focal Toric boense ltd*

3 - FABRICANTE: *Rayane Interoptical boense ltd* REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: 80 19 20 10 062

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim                      ( ) Não                      ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim  \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                      ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

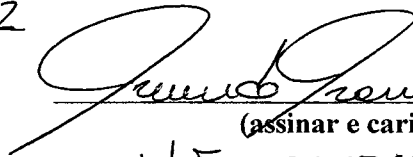
---

---

Setor do teste: oftalmologia

Data: 01/11/2022

Responsável pelo parecer:

  
(assinar e carimbar)  
16T 072453574-5  
COMPE 14395



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022  
(Processo Administrativo nº64583.008564/2022-83)

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: OFTALMANDARIÑO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item 45

2 - MARCA: opt. vision modelo PC 702 BC

3 - FABRICANTE: opt vision REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA: 10291980001

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme ( ) Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim                      ( ) Não                      ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim                       Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_                      Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                      ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

( ) Desfavorável

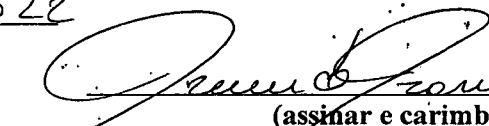
11 - JUSTIFICAR O PARECER:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Setor do teste: oftalmologia

Data: 08/11/2022

Responsável pelo parecer:

 - CRM/PE 14328  
(assinar e carimbar)

167072453574-S MD-EB

25/02/2019  
OTM 02



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019



PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2022

CNPJ: 23.998.885/0001-30

EMPRESA: MidiPharm

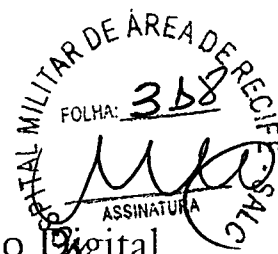
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 01. SICAF:
    - 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
    - 01.2 FGTS
    - 01.3 TRABALHISTA
    - 01.4 RECEITA ESTADUAL
    - 01.5 RECEITA MUNICIPAL
    - 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
    - 01.7 Consta impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA
  - 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( - ) SIM ( - ) NÃO DEMAIS
  - 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( - ) SIM ( - ) NÃO
  - 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( - ) SIM ( - ) NÃO
  - 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( - ) SIM ( - ) NÃO
  - 06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ 17.588.650,55
  - 07. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 51.096.856,05
  - 08. Simples Nacional. Consulta Optante: ( - ) SIM (  ) NÃO
  - 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
  - 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 10. CADIN
  - 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
  - 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
  - 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
  - 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.
- Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
- LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
  - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
  - REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
  - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

[Assinatura]  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.998.885/0001-30 DUNS®: 899863393  
Razão Social: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2023
FGTS	Validade:	19/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2023
Receita Municipal	Validade:	04/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 21998885000130

LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2022 15:40:04

Data da última atualização: 08/11/2022 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.998.885/0001-30 DUNS®: 899863393  
Razão Social: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2023
FGTS	Validade:	19/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2023
Receita Municipal	Validade:	01/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 04/11/2022 08:59

CPF: 278.187.118-48 Nome: VERONICA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.998.885/0001-30 DUNS@: 899863393  
Razão Social: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 1.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: 13/06/1986  
CNAE Primário: **3250-7/07 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS**

CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 2: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 4: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E  
CNAE Secundário 5: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
CNAE Secundário 6: 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E

**Dados para Contato**

CEP: 30.575-815  
Endereço: AVENIDA DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA, 777 - BURITIS  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 21022225  
E-mail: ROSE.COTA@MEDIPHACOS.COM

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 724.778.226-91  
Nome: EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR

# Relatório de Credenciamento



## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 080.607.856-13  
Nome: GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES  
E-mail: glauber.meirelles@mediphacos.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 562.337.106-00  
Nome: MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES  
Número do Documento: 1188066 Órgão Expedidor: SSP/MG  
Data de Expedição: 04/07/2002 Data de Nascimento: 08/06/1967  
Filiação Materna: VANIA MARIA PESSOA SOARES  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 588.631.926-34  
Nome: CLAUDIA MENDES DE FREITAS LEMOS  
Carteira de Identidade: 3083719 Órgão Expedidor: TRT/MG  
Data de Expedição: 05/01/1989

CEP: 34.010-543  
Endereço: RUA DAS BUGANVILIAS, 1121 - MORRO DO CHAPEU  
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais  
Telefone: (31) 91452211  
E-mail: licitacao@mediphacos.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 724.778.226-91  
Nome: EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR  
Número do Documento: 3315335 Órgão Expedidor: SSP/MG  
Data de Expedição: 04/08/1999 Data de Nascimento: 28/02/1970  
Filiação Materna: VANIA MARIA PESSOA SOARES  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 30.310-580  
Endereço: RUA ENGENHEIRO AMARO LANARI, 25 - 1402 - CARMO  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 32875255  
E-mail: licitacao@mediphacos.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

5220 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Emitido em: 04/11/2022 09:00

CPF: 278.187.118-48 Nome: VERONICA DA SILVA

## Relatório de Credenciamento



### Materiais

- 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

---

- 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

---

- 6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

---

- 6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

---

- 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

---

- 6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

---



**NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O GOVERNO FEDERAL**

**FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**

Valor das Notas Fiscais: R\$ 1.622.019,88

**CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS FIRMADOS**

**ACORDOS VIGENTES**

1 acordo - R\$ 3.838.493,00 (total de valores celebrados)

**ACORDOS ENCERRADOS**

**CONTRATOS FIRMADOS**

**POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL**

**PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS**

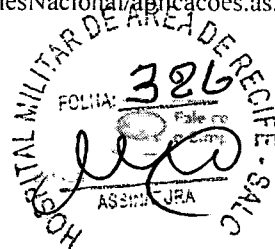
**BENS PATRIMONIAIS**

R\$ 499.000,00

**SERVIÇOS**

R\$ 1.203.295,85





# SIMPLES



[Início](#) [Voltar](#)

## >Consulta Optantes

Data da consulta: 04/11/2022 09:03:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.998.885/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+** Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 21998885000130

LIMPAR

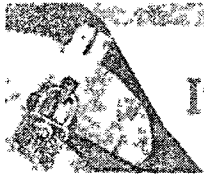
Data da consulta: 04/11/2022 09:03:48

Data da última atualização: 03/11/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



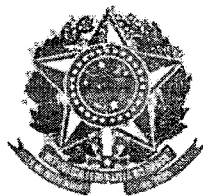
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/11/2022 às 09:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.998.885/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6364.FFDE.6B4E.0486 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**

CPF/CNPJ: **21.998.885/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

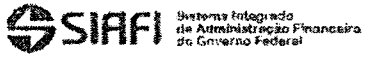
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:22 do dia 04/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ULNI041122090622**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

PF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
1998885	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	Adimplente	04/11/2022 09:09



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
CNPJ: 21.998.885/0001-30

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Agosto de 2022 às 09:16

BELO HORIZONTE, 31 de Agosto de 2022 às 09:16

**Código de Autenticação:** 2208-3109-1633-0862-8509

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.998.885/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 46  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERAÇÃO		R\$ 41.310.148,71	R\$ 51.096.856,05
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (2.698.801,74)	R\$ (3.181.744,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (7.141.356,53)	R\$ (8.428.615,78)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		R\$ 31.469.990,44	R\$ 39.486.495,94
(-) CUSTOS PRODUTOS, SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (8.347.741,63)	R\$ (9.808.295,17)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 23.122.248,81	R\$ 29.678.200,77
(-) DESPESAS COM VENDAS/COMERCIAIS		R\$ (2.274.231,75)	R\$ (3.437.111,29)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (7.246.180,87)	R\$ (9.772.351,93)
(-) DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.497.614,93)	R\$ (9.077.354,34)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (361.785,85)	R\$ (410.140,32)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.517.703,66)	R\$ (1.733.420,57)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.885.879,41	R\$ 2.331.973,58
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO OPERACIONAL		R\$ 2.110.611,16	R\$ 7.579.795,90
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (133.184,82)	R\$ (682.181,63)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (337.078,86)	R\$ (1.825.470,21)
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.640.347,48	R\$ 5.072.144,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.FE.91.75.0F.02.38.50.69.9D.E0.0A.78.92.36.C3.84.BA.90.98-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64583.008564/2022-83**

**Ao HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE,**

**Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.**

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A</b>	
<b>NOME FANTASIA: *****</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.496.257.00-20</b>
<b>CNPJ: 21.998.885/0001-30</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.344.565/001-4</b>
<b>TELEFONE: (31) 2102-2279</b>	<b>ENDEREÇO: Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, n. 777 – Bairro: Buritis – CEP: 30.575-815 – Belo Horizonte/MG</b>
	<b>CEP: 30.575-815 MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG</b>
	<b>EMAIL: licitacaosevista@mediphacos.com</b>

**REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO**

<b>NOME COMPLETO: GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES</b>	
<b>RG:MG 15.410.095 – SSP/MG</b>	<b>CPF: 080.607.856-13</b>
<b>TELEFONE: (31) 9219-0794</b>	<b>EMAIL:</b>
	<b>CARGO: Supervisor de licitações</b>
	<b>ENDEREÇO: Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, n. 777 – Bairro: Buritis – CEP: 30.575-815 – Belo Horizonte/MG</b>
	<b>CEP: 30.575-815 MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG</b>

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>BANCO: Banco do Brasil S/A</b>	<b>AGÊNCIA: 3294-8</b>	<b>C/C: 140086-X - DEPOSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CLIENTE</b>
-----------------------------------	------------------------	--

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>180 (cento e oitenta) dias</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>Conforme edital</b>	<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>30 (trinta) dias</b>
-----------------------------	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------

Av. Cristovam Chiaradia, 777 -  
Belo Horizonte - MG - Brasil CEP 30575-815



Assinado de forma digital por GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES O 80600785613 em 04/11/2022

333  
CENTRAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANVISA	MODELO/ EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	QTDE	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
16	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15° equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	10161020037	R4 15	MEDIPHACOS	1400	R\$ 20,79	R\$ 29.106,00
25	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	10161020021	MEDIFLEX MX4	MEDIPHACOS	1300	R\$ 355,41	R\$ 462.033,00
27	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias, com sistema pré-load	10161020021	EASYFLEX	MEDIPHACOS	1300	R\$ 450,45	R\$ 585.585,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.....R\$1.076.724,00(um milhão setenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)**

1. **Declaramos:**

\*expressamente os preços ofertados englobam todas as despesas que possam influir no custo, tais como, impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e indiretos.

Av. Crissaviam Chieradio, 777 -  
Belo Horizonte - MG - Brasil CEP 30575 815



**MEDIPHACOS**  
VISION IN EVOLUTION

Atestado de forma  
digital por  
GLAUBER ARDEL  
SANTANA  
MEIRELLESIO 8513  
Data: 2022.11.04  
8060785613 8947709-43300



Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

2. Validade dos Produtos/ Garantia: Os bens deverão ter prazo de garantiamínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer a autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens.

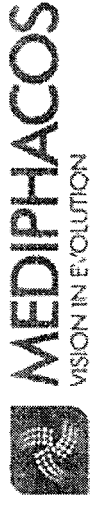
ATENCIOSAMENTE,

GLAUBER  
JARDEL  
SANTANA  
MEIRELLES:080  
60785613

Assinado de forma  
digital por GLAUBER  
JARDEL SANTANA  
MEIRELLES:08060785  
613  
Dados: 2022.11.04  
09:47:26 -03'00'

GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES - 080.607.856-13  
MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A - CNPJ: 21.998.885/0001-30

Av. Cristiano Chieradía, 777 -  
Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30575-815





Rede  
Hospitalar Federal  
no Rio de Janeiro  
Hospital Federal dos Servidores do Estado



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, inscrito sob o CNPJ nº: 00.394.544/211-82, situado sob o sítio Sacadura Cabral, 178, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.221-160, ATESTA para os devidos fins que a empresa MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A, estabelecida na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, 777, Buritis, Belo Horizonte, MG, inscrita sob o CNPJ Nº: 21.998.885/0001-30, inscrita em nosso quadro de fornecedores e atualmente fornece seus produtos listados abaixo:

- Lentes de contato RGP (Rígidas Gás Permeáveis);
- Lentes intraoculares (PMMA);
- Lentes intraoculares dobráveis (IOFLEX, MEDIFLEX/MINIFLEX);
- Kits injetores para implante de lentes intraoculares (KIT/CARTUCHOS);
- Anéis intraestromal;
- Bisturis descartáveis para uso oftálmico;
- Trépanos para cirurgias de córnea (sistema a vácuo);
- Aparelho facoemulsificador Pulsar II (03 aparelhos);
- Aparelho Facoemulsificador e Vitreófago Pulsar II (01 aparelho);
- Aparelho Facoemulsificador Regency 2020 (02 aparelhos);
- Insumos/acessórios de aparelhos Facoemulsificador Pulsar II e Regency;

Informamos ainda que não consta em nosso registro nenhuma ocorrência que desabone tal fornecedor, sendo que o mesmo cumpre com as condições estabelecidas em certames.

O presente atestado de capacidade técnica tem por objetivo atender à solicitação da empresa em questão, para fins de cadastramento, participação em licitações seja em repartições Municipais, estaduais e Federais.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2019.

Dr. Aderbal A. Alves Jr.  
Chefe de Clínica Oftalmologia HFS  
Precedente de Médico Residente R2  
Hospital Federal dos Servidores do E.  
CNPJ nº 02.42507-7  
Rua H. F. de S. nº 253750

Dr. Aderbal A. Alves Jr  
Chefe de Clínica  
Coordenador de Ensino

Dr. Gilberto dos Passos  
Chefe de Serviço  
Coordenador Geral

Dr. Aderbal A. Alves Jr  
Chefe de Clínica  
Coordenador de Ensino

111  
.

EMBRANCO


**EBSERH****HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO MARANHÃO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****EMPRESA:** Mediphacos Indústrias Médicas**CNPJ:** 21.998.885/0001-30**ENDEREÇO:** Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, 777, Buritis, Belo Horizonte  
- MG - CEP: 30.575-815

Atestamos para os fins que se façam necessários que a empresa acima citada qualificada faz parte da relação de fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), atendendo com probidade e pontualidade o fornecimento dos materiais/objetos listados:

- Facoemulsificador Pulsar II - S/N: 02.3233;
- Facoemulsificador Pulsar II e módulo de vitrectomia - S/N: 19574
- Insumos/acessórios de Facoemulsificador Pulsar II;
- Assistência/Manutenção de Facoemulsificador Pulsar II;
- Lentes intraoculares Mediflex, Miniflex, Ioflex, OP/2, KL100 e SF70H;
- Injetores e cartuchos para implantes de lentes dobráveis;
- Bisturis para cirurgias 2.75mm e 15°;
- Anéis para implante intraestromal;
- Trépanos doadores e receptores para transplante de córnea.

Informamos ainda que não consta em nosso registro nenhuma ocorrência que desabone sua conduta técnica e moral.

São Luis, 15 de Julho de 2019.

  
**Eurico Santos Neto**  
Gerente Administrativo  
Mat. 2169685  
HU-UFMA/MEC/FRSFRH

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Rua Barão de Itapary, 237, Centro, São Luis/MA - CEP: 65.020 070  
Tel.: (98) 2109-1007 / 1194 - CNPJ: 15.126.437/0004-96

EM BRANCO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558  
Bairro: Altos do Indaíá  
Dourados – MT  
CEP: 79.823-501

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Mediphacos Indústrias Médicas S/A, inscrita sob o CNPJ Nº: 21.998.885/0001-30, localizada na Av. Deputado Cristovam Chiaradia, 777, Bunitis, Belo Horizonte, CEP: 30.575.815; Está inscrita em nosso quadro de fornecedores e cumpre plenamente com a entrega e manutenção dos produtos listados abaixo:

- Lentes intraoculares rígidas (MODELO: OP72 – SF70H – KL100)
- Lentes intraoculares dobráveis (MODELO: MEDIFLEX – MINIFLEX – IOFLEX)
- Kits para implantes de lentes intraoculares (KIT E CARTUCHO)
- Anéis intraestromais (TAMANHO: 5.00mm e 6.00mm)
- Trepanos para cirurgias de transplantes de córnea (MODELO: CORONET – DOADOR/RECEPTOR)
- Bisturis oftalmológicos (TAMANHO: 2.75mm e 15º)
- Aparelho Facoemulsificador Regency e Pulsar 2
- Acessórios Facoemulsificador Regency e Pulsar 2

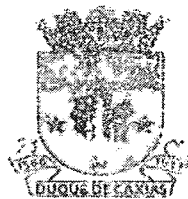
Informamos ainda que não consta em nossos registros, nenhuma ocorrência que desabone sua conduta técnica e moral, sem observações contra suas habilidades profissionais.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me:

Dourados, 05 de Agosto de 2019.

Flávia Lefort Lamanna  
Eng. Clínica CREA-MG 169306/O  
Cat. SIAPE 2175487  
Flávia Lefort Lamanna  
Engenheira Clínica  
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

**EM BRANCO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



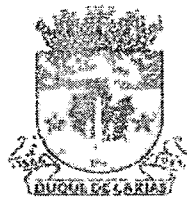
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MEDICAS S/A INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.998.885/0001-30, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL N º 062496257.00-20, E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.3444.565/001-4 COM SEDE NA AV DEPUTADO CRISTÓVAM CHIARADIA Nº 777- B. BURITIS, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30 575.815, TELEFONE: (31) 2102-2279, EXECUTOU/FORNECEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ 11.128.809/0001-10 SOB Nº, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO, COM SEDE NO ENDEREÇO/UNIDADE AL JAMES FRANCO Nº 03 JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS RJ, CONFORME ATA RP PREGAO PRESENCIAL Nº: 009/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010A/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/001690/2019, OS SEGUINTE SERVIÇOS: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de insumos correlatos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Duque de Caxias. NO PERÍODO DE 12 MESES APARTIR DE 25/06/2020 A 24/06/2021.

ATESTAMOS AINDA QUE, OS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS, SÃO DE EXCELENTE QUALIDADE E EFICÁCIA E FORAM ENTREGUES NOS LOCAIS E DATAS PREVIAMENTE ESTIPULADOS, SENDO QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PLENAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR ESTA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA LEI 8.666/93, EM SEU VALOR TOTAL DE R\$ 12.062.820,00 (DOZE MILHÕES SESENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), E CONFIRMAMOS QUE OCORREU O ATENDIMENTO APROXIMADAMENTE MAIS DE 70% (SETENTA POR CENTO), ATÉ O MOMENTO DO VALOR TOTAL CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTDE.
1	<p>LENTE INTROOCULAR DOBRÁVEL EM MATERIAL ACRÍLICO HIDROFILICO OU HIDROFOBICO, PEÇA ÚNICA DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ESFÉRICO OU ASFERICO, BORDA QUADRADA 360°, COM FILTRO ULTRA VIOLETA DE 380NM. DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.0 MM, ALÇAS COM DESENHO EM "C" ANGULAÇÃO HÁPTIICA DE 0º UNIPLANAR. DIÂMETRO TOTAL DE 12.5MM. CONSTANTE NOMINAL DE 118,0 A 119.0 DIOPTRIAS DISPONÍVEIS DE +10,00 ATÉ 30,00. INJETOR TOTALMENTE PRELOADED, COM INCISÃO SUB 2,2MM.</p> <p>Modelo: EASYFLEX Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020021</p>	UNIDADE	15000

CRM 5299136 - B  
RP

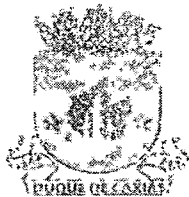


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



2	<p>LENTE INTRAOCULAR CÂMARA POSTERIOR DOBRÁVEL, MONOFOCAL EM MATERIAL ACRÍLICO HIDROFÓFICO. PEÇA ÚNICA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASFÉRICO, COM INDUÇÃO NEUTRA DE ABERRAÇÃO ESFÉRICA, BORDA QUADRADA 360° COM FILTRO UV E FILTRO CROMÓFORO AMARELO QUE BLOQUEIA PARCIALMENTE A LUZ AZUL DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.0MM, ALÇAS COM DESENHO EM "C" ANGULAÇÃO HAPTICA DE 5°. DIÂMETRO TOTAL DE 13.0MM. ACOMPANHA INJETOR DESCARTÁVEL E CARTUCHO 2.2MM. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS + 10,00 ATÉ + 30,00.</p> <p>Modelo: MEDIFLEX Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020021</p>	UNIDADE	15000
3	<p>LENTE INTRAOCULAR CÂMARA POSTERIOR DOBRÁVEL, MONOFOCAL EM MATERIAL ACRÍLICO HIDROFÓFICO. PEÇA ÚNICA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASFÉRICO, COM INDUÇÃO NEUTRA DE ABERRAÇÃO ESFÉRICA, BORDA QUADRADA 360° COM FILTRO UV E FILTRO CROMÓFORO AMARELO QUE BLOQUEIA PARCIALMENTE A LUZ AZUL DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.0MM, ALÇAS COM DESENHO EM "C" ANGULAÇÃO HAPTICA DE 5°. DIÂMETRO TOTAL DE 13.0MM. ACOMPANHA INJETOR DESCARTÁVEL E CARTUCHO 2.2MM. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS &lt; + 10,00 E &gt; + 30,00. COM CARTUCHO INJETOR DESCATÁVEL INCLUSO.</p> <p>Modelo: MEDIFLEX Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020021</p>	UNIDADE	2400
4	<p>LENTE INTRAOCULAR CÂMARA POSTERIOR DOBRÁVEL, MONOFOCAL EM MATERIAL ACRÍLICO HIBRIDO. PEÇA ÚNICA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASFÉRICO, COM INDUÇÃO NEUTRA DE ABERRAÇÃO ESFÉRICA, BORDA QUADRADA 360° COM FILTRO UV. DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.0MM, 4 ALÇAS COM DIÂMETRO TOTAL DE 11MM. ACOMPANHA INJETOR DESCARTÁVEL E CARTUCHO 2.2MM. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS + 10,00 ATÉ+ 30,00. COM CARTUCHO INJETOR DESCATÁVEL INCLUSO.</p> <p>Modelo: MFR2 + KITJETB Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020020 // 10161020024</p>	UNIDADE	3000

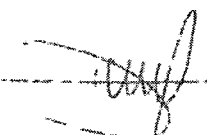
ARM 52.79136-8  
PJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



5	<p>LENTE INTRAOCULAR CÂMARA POSTERIOR DOBRÁVEL MONOFOCAL EM MATERIAL ACRÍLICO HÍBRIDO. PEÇA ÚNICA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASFÉRICO, COM INDUÇÃO NEUTRA DE ABERRAÇÃO ESFÉRICA, BORDA QUADRADA 360° COM FILTRO UV. DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.0MM. 4 ALÇAS COM DIÂMETRO TOTAL DE 11MM. ACOMPANHA INJETOR DESCARTÁVEL E CARTUCHO 2.2MM. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS &lt; + 10,00 E &gt; + 30,00.COM CARTUCHO INJETOR DESCATÁVEL INCLUSO.</p> <p>Modelo: MFR2 + KITJETB Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020026 // 10161020024</p>	UNIDADE	2400
7	<p>LENTE INTRAOCULAR MONOFOCAL PARA CÂMARA POSTERIOR. PEÇA ÚNICA EM PMMA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASSIMÉTRICO NA PROPORÇÃO 3/1. COM FILTRO ULTRA VIOLETA DE 400NM. DIÂMETRO ÓPTICO DE 7.00MM. 2 ORIFÍCIOS. DIÂMETRO TOTAL DE 13.0MM. ANGULAÇÃO HÁPTICA DE 10°. DESENHO HÁPTICO EM C. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS &lt; +10.00 E &gt; + 28.00.</p> <p>Modelo: OP72 Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020022</p>	UNIDADE	720
9	<p>LENTE INTRAOCULAR MONOFOCAL PARA CÂMARA POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO ESCLAREAL, PEÇA ÚNICA EM PMMA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO ASSIMÉTRICO NA PROPORÇÃO 3/1. COM FILTRO ULTRA VIOLETA DE 400NM. DIÂMETRO ÓPTICO DE 7.00MM. DIÂMETRO TOTAL DE 13.5MM. CONSTANTE DE 118,0 ATÉ 119.00. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS &lt; +10.00 E &gt; + 28.00.</p> <p>Modelo: SF70H Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020022</p>	UNIDADE	720

  
URM 52 99136-E  
RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



11	<p>LENTE INTRAOCULAR MONOFOCAL PARA CÂMARA ANTERIOR, PEÇA ÚNICA EM PMMA, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO PROPORÇÃO 3/1. COM FILTRO ULTRA VIOLETA DE 400NM. DIÂMETRO ÓPTICO DE 6.00MM. DESENHO HÁPTICO, DIÂMETRO TOTAL DE 13.5MM. CONSTANTE DE 114,0 ATÉ 115.00. FAIXA DE DIOPTRIAS EXIGIDAS &lt; +10.00 E &gt; + 28.00.</p> <p>Modelo: KL100 Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020022</p>	UNIDADE	240
----	--	---------	-----

QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE OS TERMOS DO CONTRATO, NADA CONSTANDO QUE A DESABONEM TÉCNICA E MORAL. COMERCIALMENTE PRESTADA, ATÉ A PRESENTE DATA.

SEM MAIS A DECLARAR NO MOMENTO.

DUQUE DE CAXIAS, 05 DE Abril, DE 2021.

**DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Diretor Técnico do Hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito  
CRM: 52.99136-8



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória  
Curitiba-PR, CEP 80060-900  
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23759.005321/2022-57

Interessado: Mediphacos Indústrias Médicas S/A

Atestamos, para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa Mediphacos Indústrias Médicas S/A, CNPJ: 21.998.885/0001-30, Inscrição Estadual: 062496257.00-20 com sede na Rua Av. Deputado Cristovam Chiaradia, 777, Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.575-815, está inscrita em nosso quadro de fornecedores, cumprindo assim com as obrigações contratuais, sendo que nada consta até a presente data que possa desaboná-la na execução do:

Pregão eletrônico nº 033/2020 - Ata nº 43/2020 - Item nº: 01 - Lente intraocular hidrofóbica (Modelo: Mediflex).

*Entregue a quantidade de 840 unidades em regime de consignação e faturado o quantitativo conforme consumido nos procedimentos cirúrgicos.*

O presente atestado foi emitido atendendo à solicitação da empresa em questão, para fins de Licitações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uelisson Marchiotti Aparicio, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 07/02/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19439376** e o código CRC **C0A75768**.

Referência: Processo nº 23759.005321/2022-57 SEI nº 19439376

EMPRESA: ARMAZENAR CORRELATOS  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
IMPORTAR CORRELATOS  
FABRIL SA. Aliança Comércio e Importação de Produtos Cirurgicos e Hospitalares Ltda  
ENDERECO: Rua Antonio Sergio Martins, 42  
BAIRRO: Jardim Trevisan II CEP: 3280000 - VINHEDOS/SP  
CNPJ: 05.288.920/0001-12  
PROCESSO: 25351.126523.2015-52 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
IMPORTAR CORRELATOS  
TRANSPORTAR CORRELATOS  
EMPRESA: JIT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA  
ENDERECO: RUA FRANCISCO VAHLDECK Nº 941, GALPÃO 300  
BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89056001 - Blumenau/SC  
CNPJ: 16.629.265/0001-47  
PROCESSO: 25351.146873/2015-55 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
TRANSPORTAR CORRELATOS  
EMPRESA: LIG Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda  
ENDERECO: RUA CAPIÃO JOSÉ DA LUZ, 115 SALA 401  
BAIRRO: COELHO CEP: 50670540 - RECIFE/PE  
CNPJ: 20.616.830/0001-55  
PROCESSO: 25351.137950/2015-56 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
EMPRESA: OLIVIA GIOVANNA TEIXEIRA ROCHA MF  
ENDERECO: RUA 31 DE SETEMBRO Nº 65  
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 46420000 - GUANAMBI/BA  
CNPJ: 15.837.340/0001-13  
PROCESSO: 25351.74.234/2015-55 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
EMPRESA: SUPER PRODUTOS HOSPITALARES ETRIL - ME  
ENDERECO: AVENIDA EURIPEDES MENDES QUADRA 02, LOTE 5 2426 2º DISC. SALA 02  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL VICE PRESIDE CEP: 74993440 - VILA RICA DE GOIANIA/GO  
CNPJ: 14.811.945/0001-40  
PROCESSO: 25351.147655/2015-56 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: EUCLAR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2222  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85805000 - CASCAVEL/PR  
CNPJ: 76.080.738/0001-78  
PROCESSO: 25351.145225/2015-60 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
TRANSPORTAR CORRELATOS  
EMPRESA: ISMED FARMACUTICA LTDA  
ENDERECO: AVENIDA AVELINO TALINI, 256 - SALA 01  
BAIRRO: UNIVERSITARIO CEP: 95900000 - LAJEADO/RS  
CNPJ: 21.012.792/0001-01  
PROCESSO: 25351.146808.2015-68 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS  
ENDERECO: V DE LIGACAO, PAULISTA, S/N  
BAIRRO: POLIG. EFFROQUIMICO CEP: 42510260 - CAMAÇARI/BA  
CNPJ: 05.107.077/0145-29  
PROCESSO: 25351.158664.2015-76 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS

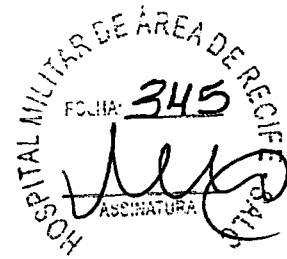
EMPRESA: LEOUARDO PENNA DA CUNHA CHAVES - MF  
ENDERECO: AV. SANTA CATARINA, 101 JOÃO PAULO I 475  
BAIRRO: RIBASANTER CEP: 53100000 - CABEDELO/PE  
CNPJ: 15.543.568/0001-70  
PROCESSO: 25351.156501.2015-81 AUTORIZAÇÃO: PYHM-EN/EX/001 (8116202)  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: BEL FARMA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDERECO: RUA MAGACIR BARRETO DOS SANTOS  
BAIRRO: PARQUE SAO VICENTE CEP: 26178500 - BELFORD ROXO/RJ  
CNPJ: 17.322.524/0001-00  
PROCESSO: 25351.150371.2015-52 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: LUFF FARMACIA LTDA ME  
ENDERECO: RUA AUGUSTO DE LIMA Nº 188  
BAIRRO: COIMBRA FERRELANDIA (HIDR) CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 32.861.890/0001-12  
PROCESSO: 25351.148987.2015-92 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS

EMPRESA: LEOUARDO PENNA DA CUNHA CHAVES - MF  
ENDERECO: AV. SANTA CATARINA, 101 JOÃO PAULO I 475  
BAIRRO: RIBASANTER CEP: 53100000 - CABEDELO/PE  
CNPJ: 15.543.568/0001-70  
PROCESSO: 25351.156501.2015-81 AUTORIZAÇÃO: PYHM-EN/EX/001 (8116202)  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: BEL FARMA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDERECO: RUA MAGACIR BARRETO DOS SANTOS  
BAIRRO: PARQUE SAO VICENTE CEP: 26178500 - BELFORD ROXO/RJ  
CNPJ: 17.322.524/0001-00  
PROCESSO: 25351.150371.2015-52 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EMPRESA: LUFF FARMACIA LTDA ME  
ENDERECO: RUA AUGUSTO DE LIMA Nº 188  
BAIRRO: COIMBRA FERRELANDIA (HIDR) CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 32.861.890/0001-12  
PROCESSO: 25351.148987.2015-92 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RF Nº 838, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1166, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 659 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU nº 2 de junho de 2014 e suas alterações,  
considerando o art. 50 da Lei nº 6.366 de 23 de setembro de 1976, com o texto do inciso VI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:  
Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS  
ANI-VO  
EMPRESA: VALENTINE CASSOFFETTI DASSOUKI LTPP  
ENDERECO: rua sargento manuel barbosa da silva, 58  
BAIRRO: jardim tapajua CEP: 04675050 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 18.066.443/0001-44  
PROCESSO: 25351.451701/2014-96 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
IMPORTAR CORRELATOS  
EMPRESA: ALFA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA  
ENDERECO: RUA DARY GRIP, Nº 391 - SALA 705  
BAIRRO: JARDIM DA PENHA CEP: 29060700 - VITORIA/ES  
CNPJ: 20.786.416/0001-46  
PROCESSO: 25351.037298.2015-08 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
TRANSPORTAR CORRELATOS  
EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX BLOWTEX LTDA  
ENDERECO: ESTRADA MUNICIPAL DR IRINEU DL RESENDE S/N, Complemento, LP 550 - 570  
BAIRRO: BIRIQUEUBA C/P, 18125000 - ALUMINIO/SP  
CNPJ: 59.545.714/0006-92  
PROCESSO: 25351.066722.2014-11 AUTORIZAÇÃO: 0767/81-343-61  
ATIVIDADE: CLASSE



IMPORTAR CORRELATOS  
 TRANSPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: RE TRANSMED TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, Q 5 L 22 Nº 2547  
 BAIRRO: JARDIM BURLE MARX CEP: 86047780 - LONDRI-NA-PR  
 CNPJ: 12.103.293/0001-11  
 PROCESSO: 25351 552795 2011-43 AUTORIZ MS  
 ATIVIDADE CLASSE  
 K20WX740MX9Y (8.08051.3)  
 TRANSPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA COLETOIRA A 1046, QUADRA 03, LOTES 2, 3, 4, E 5  
 BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CLP: 49166600 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SP  
 CNPJ: 05 457 170/0001-66  
 PROCESSO: 25351 295162 2010-44 AUTORIZ MS  
 ATIVIDADE CLASSE  
 KYN41Y 496259 (8.06252.9)  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 EMPRESA: MHEMEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Itamaracá n. 556  
 BAIRRO: Comandaria CEP: 3110580 - BELLO HORIZONTE, MG  
 CNPJ: 05 255 857 0001-94  
 PROCESSO: 25351 014721 2009-46 AUTORIZ MS  
 CNPJ: 04772312361 (8.04992.9)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 TRANSPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: SPA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO 525  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64050010 - FORTALEZA CE  
 CNPJ: 07 532 674 0001-86  
 PROCESSO: 25016 088259 2005-49 AUTORIZ MS  
 K20WX30X25X (8.02584.7)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 TRANSPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: AIT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR ULISSES GUIMARÃES, 244  
 BAIRRO: MAUA CEP: 09370000 - SÃO PAULO SP  
 CNPJ: 04.986.398/0001-38  
 PROCESSO: 25351 091554 2009-67 AUTORIZ MS  
 P884W1MFX044 (2.05045.4)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: DMPZ COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO 676  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09510101 - SÃO CARLOS DO SUL-SP  
 CNPJ: 13.304 467 0001-77  
 PROCESSO: 25251 307628 2011-72 AUTORIZ MS  
 I91L76W17W8 (8.07267.1)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: Viapapa Comercio Representações e Materiais Hospitalares Ltda  
 ENDEREÇO: Travessa Bezena de Menezes, 31, Lt. 42, QD F 18  
 BAIRRO: Setor Sul CEP: 74090270 - GOIANIA GO  
 CNPJ: 05.321.563/0001-68  
 PROCESSO: 25351 083306 2012-89 AUTORIZ MS  
 GMW248Y86Y5 (8.09131.6)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: Toshiwa Medical do Brasil Ltda  
 ENDEREÇO: R. Nova BR 470 3045 - Setor A  
 BAIRRO: Sudo de Norte CEP: 89070200 - BLUMENAU SC  
 CNPJ: 46.562.958/0013-54  
 PROCESSO: 25351 362422 2012-81 AUTORIZ MS  
 95X2W2M2YL H (8.11011.9)  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 EXPEDIR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: MPDIAPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS SA  
 ENDEREÇO: Av. Cristiano Chiaradia, 777  
 BAIRRO: Itaipava CEP: 30575815 - BELLO HORIZONTE MG

CNPJ: 21.908.885/0001-70  
 PROCESSO: 25040 002652 88-75 AUTORIZ MS 191610 2  
 ATIVIDADE CLASSE  
 DISTRIBUIR CORRELATO  
 EMBALAR CORRELATO  
 EXPEDIR CORRELATO  
 EXPORTAR CORRELATO  
 FABRICAR CORRELATO  
 IMPORTAR CORRELATO  
 REEMBALAR CORRELATO  
 EMPRESA: HOMARI HESINI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRAVA DOS ANJOS 223  
 BAIRRO: SÃO ALÍSIO CEP: 88050009 - FLORIANÓPOLIS-SC  
 CNPJ: 00.993.751/0001-09  
 PROCESSO: 0361797 AUTORIZ MS 04299 9  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATOS  
 DISTRIBUIR CORRELATOS  
 IMPORTAR CORRELATOS  
 TRANSPORTAR CORRELATOS  
 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
 ENDEREÇO: AV. PASILOR MARTIN LUISE R. KING JR, 126 - SAIA 300-B, BLOCO 1 PARTE  
 BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 20760005 - RIO DE JANEIRO RJ  
 CNPJ: 33.820.448/0001-36  
 PROCESSO: 25000.02764 27-16 AUTORIZ MS 10343 3  
 ATIVIDADE CLASSE  
 ARMAZENAR CORRELATO  
 EXPORTAR CORRELATO  
 EXPORTAR CORRELATO  
 FABRICAR CORRELATO  
 IMPORTAR CORRELATO  
 TRANSPORTAR CORRELATO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 839, DE 19 DE MARÇO DE 2015**  
 O Suplemento de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 109 e no inciso I § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de março de 2014, publicada no DOU de 2 de maio de 2014 e suas alterações,  
 considerando o art. 30 da Lei nº 6.300, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:  
 Art. 1º Instalar o Plano de Funcionamento de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo de sua resolução.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS  
 ANEXO**

EMPRESA: Bone Heal Indústria e Comércio Ltda  
 ENDEREÇO: Rua Leonor, 165  
 BAIRRO: Sacramento CEP: 04249000 - SÃO PAULO-SP  
 CNPJ: 18.016.750/0001-17  
 PROCESSO: 25351.148722/2015-13  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO  
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.  
 EMPRESA: Dynoslog Transporte e Logística Ltda de  
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO HURTADO 1000  
 BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04342000 - SÃO PAULO SP  
 CNPJ: 16.761.056/0001-30  
 PROCESSO: 25351 149043 2015-15  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO  
 Inocorrência em base na RDC nº 227/2010 e PED nº 76/2014 (1) formulário de preenchimento da documentação anexada são referentes ao assunto MEDICAMENTOS, diferindo do assunto pleiteado PRODUTOS PARA SAÚDE.  
 EMPRESA: Atlas Indústria e Comércio Ltda - ME  
 BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04342000 - SÃO PAULO SP  
 CNPJ: 19.338.456/0001-04  
 PROCESSO: 25351 135772 2015-26  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO  
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.  
 EMPRESA: SANTANA COSMÉTICOS E VARIEDADES LTDA - ME



## PROCURAÇÃO

A MEDIPHACOS INDUSTRIAS MÉDICAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.885/0001 30, com endereço na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, 777, CEP 30575-815, Bairro Buritys, Belo Horizonte, informa que seu sócio Senhor Emyr Francisco Soares Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 724.778.226-91, e seu diretor geral Senhor Marcelo Francisco Pessoa Soares, brasileiro, casado, portador do CPF nº 562.337.106-00, nomeiam e constituem como seus bastantes procurador(es) o Sr. GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES, brasileiro, casado, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade MG-15.410.095 - SSP/MG e CPF nº 080.607.856-13, domiciliado na Rua Guaíra, 260, Lago Azul, Ibirité, Minas Gerais, CEP 32.400-000, a Sra. VIRGILINA SIQUEIRA DE LACERDA, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade M-6.048.814 - SSP/MG e do CPF nº 891.298.307-53, domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 760 - apto 2402, bloco 2, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte MG e o Sr. FERNANDO LUCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade MG 972140 inscrito no CPF sob o n.º 186.741.356-68 e residente na Rua Engenheiro Alberto Pontes nº c122 apto 404 - Buritys, Belo Horizonte, MG - CEP 30492-020, outorgando-lhes poderes para representar junto à todos os órgãos de território nacional, da administração pública direta e indireta, para solicitar editais, participar do certame, assinar documentos de habilitação e propostas de preços, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, realizar cobranças, apresentar representações e/ou denúncias em órgãos de fiscalização do controle da Administração Pública (Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas Estaduais e/ou Tribunal de Contas da União) e praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, dando tudo por bom firme e valioso o presente instrumento.




EMBRANCO

Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro.

Procuração esta que terá validade até: 31/12/2023.

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2022.

  
Emyr Francisco Soares Júnior  
Diretor Administrativo  
CPF: 124.778.226-91  
RG: M-3. 815.335/SSP-MG  
Mediphacos Indústrias Médicas SA

  
Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Diretor Geral  
CPF: 562.337.106-00  
RG: MG 1.188-066/SSP-MG  
Mediphacos Indústrias Médicas SA

OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de:  
1. EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR  
2. MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES  
Em testemunho da verdade: Belo Horizonte, 16/08/2022


SELO DE CONSULTA: FXT65028  
CODIGO DE SEGURANCA: 5434.7613.5070.0994

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)  
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Aivoa Silva - Escrivente  
Emol.: 14,08 TFCJ: 4,30 Valor final: 18,46 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <http://veloz.fing.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS DE BH  
CANTO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

ESCRIVENTE  
GUILHERME AIVOA SILVA

Nº DA ETIQUETA: ABV570020



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2193395170

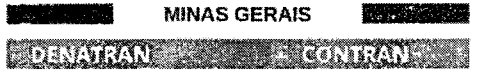
NOME EMYR FRANC. S/M SARAES JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF MG2319335 DSP MG		
CNPJ 724.176.226-91	DATA NASCIMENTO 28/02/1970	
FILIAÇÃO EMYR FRANCISCO SARAES VANIA MARIA PESSOA JOARES		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB. [ ]
N.º REGISTRO [ ]	VALIDADE [ ]	**HABILITAÇÃO 10/03/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS      DATA EMISSÃO: 12/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      78074334642  
MG591253534



QR-CODE

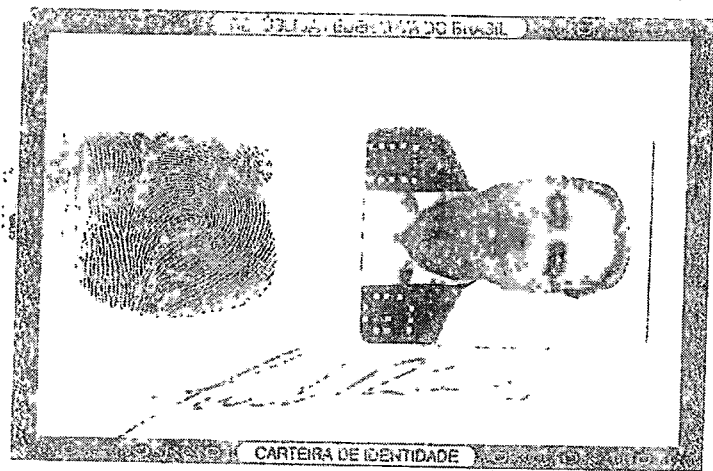


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

REGIMENTO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOUR: 349  
SIGNATURE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG 1.188.061 10/04/2019

MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

EMYR FRANCISCO SOARES

VANIA MARIA FERREIRA SOARES

BELO HORIZONTE-MG 8/8-1967

CAS. AVENIDA IV 150 91-220

BELO HORIZONTE-MG

566 337.106 00

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/09/83

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SERPRO / DENATRAN  
350  
*[Handwritten Signature]*



NOME: RAUBER JARDIL SANTANA MIRELLE\*

DUC IDENTIDADE/ORG FISSOR/UF: MG1541009-9 SE MG

CPF: 089.607.656-13 DATA NASCIMENTO: 07/32 1991

FILIAÇÃO: ROGERIO NEIPETLES CORREIA

PAI/MÃE: DALVA FIDELIZA ANTAS SANTA NA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 24/02/12 Nº HABILITAÇÃO: 01/05/1619

RESERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 27/02/2012

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57101344196  
#03557555271

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1909463050



1909463050

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 354  
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.998.885/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 99-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA	NÚMERO 777	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 30.575-815	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE.COTA@MEDIPHACOS.COM	TELEFONE (31) 2102-2225
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---------------------------	------------------------------------

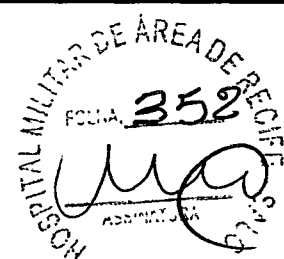
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 09:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**  
CNPJ: **21.998.885/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:38 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **EF2F.FFA4.F139.683E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.998.885/0001-30  
**Razão Social:** MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS SA  
**Endereço:** AV DEPUTADO CRISTOVAO CHIARADIA 777 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG /  
30575-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2022 a 31/10/2022

**Certificação Número:** 2022100200144659907909

Informação obtida em 10/10/2022 09:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**EM BRANCO**

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.998.885/0001-30  
Certidão n°: 19231795/2022  
Expedição: 17/06/2022, às 10:35:16  
Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.998.885/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062496257.00-20 CPF/CNPJ: 21.998.885/0001-30  
NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
NOME FANTASIA:  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3250-7/07 - Fabricação de artigos ópticos  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Matriz  
DATA INSCRIÇÃO: 20/05/1986 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 03/12/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30575815 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: BURITIS  
LOGRADOURO: AV - DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA  
NUMERO: 777  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

31/08/2022 10:14:38

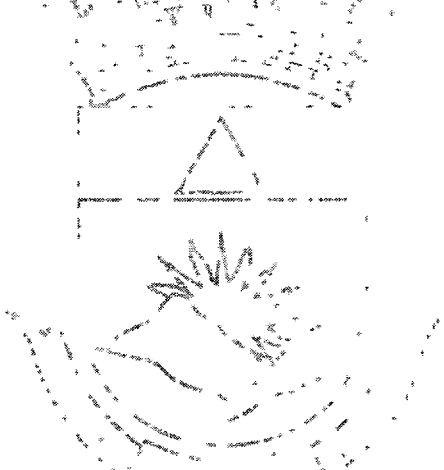
EM BRANCO

---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.344.565/001-4		CNPJ / CPF 21.998.885/0001-30		DATA DE INÍCIO 12/06/1986	DATA EMISSÃO 31/08/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA					
ÁREA UTILIZADA 1461	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO AVENIDA DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA			NÚMERO 777	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO BURITIS	CEP 30575-815	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 724.778.226-91	NOME DO RESPONSÁVEL EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 325070700 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS					

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

4851-1/01-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS  
 4854-3/02-10 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS  
 67-3-10/01-10 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
 7-2-00/02-00 ALQUILAVEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
 899-9-04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
 929-1-09-00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.  
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.  
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

ÁREA DE RECEITAS  
 MILITAR DE  
 FOLHA: 357  
 SAÍDA

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/08/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/11/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062496257.00-20

CNPJ/CPF: 21.998.885/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA

NÚMERO: 777

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575815

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

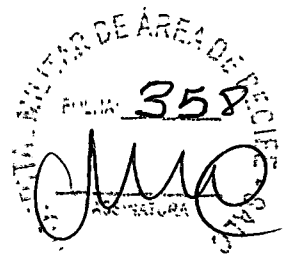
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000568760022

EM BRANCO



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHHHJIIM0J**

Documento/Certidão nº **20.320.955** Exercício: **2022**

Emissão em: **17/10/2022**

Requerimento em: **09:21:28**

Validade: **16/11/2022**

Nome: **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**

CNPJ: **21.998.885.0001.30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

EM BRANCO

---



EM BRANCO

---



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.054-7	MGN2115765003	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança fVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

EM BRANCO

365  
Upe

**MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A**  
**CNPJ nº. 21.998.885/0001-30**  
**NIRE: 31300109933**  
**COMPANHIA FECHADA**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data, Hora e Local:** às 11:00 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2021, em sua sede social, localizada na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815.

**Presença:** compareceram à Assembleia os acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas.

**Regularidade da Instalação:** presentes os acionistas titulares de 100% do capital social restando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 124, da Lei nº 6.404, de 1976.

**Publicação:** a presente ata será lavrada e publicada de forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 1976.

**Composição da Mesa:**

Presidente: Emyr Francisco Soares Júnior;  
Secretário: Marcelo Francisco Pessoa Soares.

**Ordem do Dia:**

**Em assembleia Geral Extraordinária**

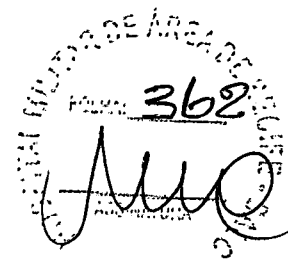
- (1) Eleição da diretoria



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança fVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



### **Deliberações:**

Regularmente instalada a assembleia geral extraordinária, e considerando não serem necessários outros esclarecimentos, os acionistas, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

#### **1.0 – Eleição da Diretoria**

Ficam reeleitos para o cargo de Diretor Geral o Sr. **Marcelo Francisco Pessoa Soares**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-1.188-066, expedida pela SSP/MG, e CPF 562.337.106-00, residente à Rua Buganvílias, nº 1121, Unidade de Vizinhanças Quintas Morro do Chapéu, Nova Lima/MG, CEP 34010-543, nascido em 18/06/1961, e, para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. **Emyr Francisco Soares Júnior**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-3.315.335 expedida pela SSP/MG e CPF 724.778.226-91, residente à Rua Engenheiro Amaro Lanari, nº 25, apto 1402, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-580, nascido em 28/02/1970. Eleitos para um mandato de 2 (dois) anos. Aprovada a remuneração para cada Diretor em até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anuais.

Os Diretores eleitos declaram, para os efeitos do disposto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, bem como, no inciso II do artigo 35, da Lei 8.934, de 18/11/94, e do inciso II do artigo 53 do decreto 1.800, de 30/01/96, que não foram condenados pela prática de crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, cientes de que, caso se comprove a falsidade de suas declarações, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio a constituição da sociedade aqui ajustada, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

**Finalização e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404, de 1976, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Aprovou-se, ainda, que a publicação da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança fVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

REGISTRO DE CAPITAL MILITAR DE ÁREA DE REGISTRO  
FOLHA: 363  
ASSINATURA

ata será feita com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130, da Lei 6.404, de 1976. As partes declaram, sob as penas da lei, que essa ata, levada à registro na Junta Comercial é cópia fiel da transcrita no livro de atas da Sociedade.

Belo Horizonte/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

**Mesa:**

Emyr Francisco Soares Júnior  
Presidente da AGE

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Secretário da AGE

**Acionistas:**

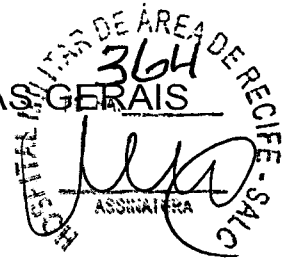
Emyr Francisco Soares Júnior  
Diretor e Acionista

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Diretor e Acionista



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

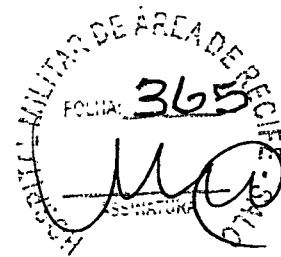


## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.054-7	MGN2115765003	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

LIBRARIO



## TERMO DE POSSE

### DIRETORIA

#### MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A

Pelo presente instrumento, tomam posse e são investidos nos cargos de Diretores da **MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A**, inscrita no CNPJ nº.21.998.885/0001-30 e NIRE nº.31300109933, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815 ("Companhia"), para exercício de mandato de 02 (dois) anos, com início na presente data 23/02/2021, as seguintes pessoas: **a) Marcelo Francisco Pessoa Soares**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-1.188-066, expedida pela SSP/MG, e CPF 562.337.106-00, nascido em 18/06/1961, residente à Rua Buganvílias, nº 1121, Unidade de Vizinhanças Quintas Morro do Chapéu, Nova Lima/MG, CEP 34010-543, para o cargo de Diretor Geral ; e **b) Emyr Francisco Soares Júnior**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-3.315.335 expedida pela SSP/MG e CPF 724.778.226-91, nascido em 28/02/1970, residente à Rua Engenheiro Amaro Lanari, nº 25, apto 1402, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-580, para o cargo de Diretor Administrativo.

Declaram para os devidos fins que aceitam as incumbências do cargo para o qual foram eleitos, comprometendo-se a fielmente observar as regras legais e estatutárias no desempenho das funções para as quais foram nomeados, bem como declaram, sob as penas da lei, que (i) que não estão incurso em crimes e/ou submetidos a vedações que os impeçam de praticar atos de empresa e/ou exercerem cargos de administração de sociedades empresárias, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº6.404/76.

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2021.

**EMYR FRANCISCO SOARES JÚNIOR**

**MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança fVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 360

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.054-7	MGN2115765003	25/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

Página 1 de 1

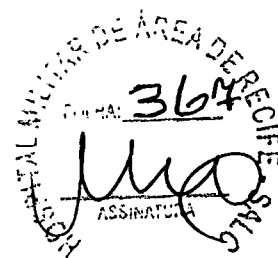


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança IVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, de NIRE 3130010993-3 e protocolado sob o número 21/252.054-7 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8397797, em 26/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SCARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2021, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/252.054-7.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 368

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8397797 em 26/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212520547 - 25/02/2021. Autenticação: B0D82F32B31A46339C98BA767A613B6D2D282753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/252.054-7 e o código de segurança fVm2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.638-1	MGP2100087401	08/02/2021

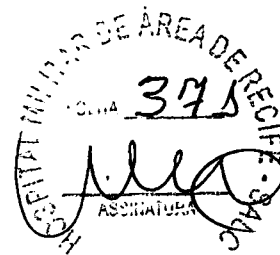
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A

CNPJ nº. 21.998.885/0001-30

NIRE: 31300109933

COMPANHIA FECHADA

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, Hora e Local:** às 11:00 horas, do dia 02 de Fevereiro de 2021, em sua sede social, localizada na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777, βuritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815.

**Presença:** compareceram à Assembleia os acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas.

**Regularidade da Instalação:** presentes os acionistas titulares de 100% do capital social restando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 124, da Lei nº 6.404, de 1976.

**Publicação:** a presente ata será lavrada e publicada de forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 1976.

#### **Composição da Mesa:**

Presidente: Emyr Francisco Soares Júnior;

Secretário: Marcelo Francisco Pessoa Soares.

#### **Ordem do Dia:**

##### **Em assembleia Geral Extraordinária**

- (1) Alteração atividade Matriz
- (2) Reforma do estatuto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/18



**Deliberações:**

Regularmente instalada a assembleia geral extraordinária, e considerando não serem necessários outros esclarecimentos, os acionistas, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

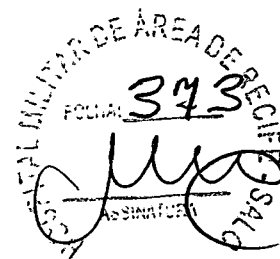
1.0 - A sociedade decide alterar suas atividades passando a ser a pesquisa, desenvolvimento, produção, comercialização, prestação de serviços de reparação, manutenção de artigos, equipamentos e instrumentos ópticos para uso humano e veterinário, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial presencial, virtual e em estabelecimentos de terceiros, locação sem operador, importação, exportação e distribuição de dispositivos, equipamentos, instrumentos médico-hospitalares e licenciamento de uso de softwares afins a atividade médico hospitalar, armazenamento depósito fechado distribuição, transporte próprio de dispositivos e equipamentos médicos hospitalares e correlatos.

2.0 - Foi aprovada a reforma do estatuto nos termos a seguir:

**Finalização e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404, de 1976, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes acionistas, diretores, presidente e secretário da mesa respectivamente Emyr Francisco Soares Júnior e Marcelo Francisco Pessoa Soares. Aprovou-se, ainda, que a publicação da ata será feita com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 130, da Lei 6.404, de 1976. As partes declaram, sob as penas da lei, que essa ata, levada à registro na Junta Comercial é cópia fiel da transcrita no livro de atas da Sociedade.

Emyr Francisco Soares Júnior  
Diretor e acionista

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Diretor e acionista



**"ESTATUTO SOCIAL**

**MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A**

**CNPJ nº. 21.998.885/0001-30**

**NIRE: 31300109933**

**COMPANHIA FECHADA**

**CAPÍTULO I**

**ORGANIZAÇÃO, NOME, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Artigo 1.** Sob a denominação de **MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS SIA** ("Companhia" ou "Sociedade"), foi instituída sociedade anônima, cujo objeto social é a pesquisa, desenvolvimento, produção, comercialização, prestação de serviços de reparação, manutenção de artigos, equipamentos e instrumentos ópticos para uso humano e veterinário, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial presencial, virtual e em estabelecimentos de terceiros, locação sem operador, importação, exportação e distribuição de dispositivos, equipamentos, instrumentos médico-hospitalares e licenciamento de uso de softwares afins a atividade médico hospitalar, armazenamento depósito fechado distribuição, transporte próprio de dispositivos e equipamentos médicos hospitalares e correlatos.

**Parágrafo único:** A Companhia iniciou suas atividades em 12 de junho de 1986, tendo sido transformada em sociedade anônima em 03 de novembro de 2014.

**Artigo 2.** A Companhia tem a sede, sua administração e o seu domicílio, na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777. Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815, podendo, porém, abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos segundo as necessidades e o interesse da própria Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui filial estabelecida na Rua Josephino Aleixo, nº, 93, Lojas 03 e 04, Bairro: Buritis, CEP: 30.575.837, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o



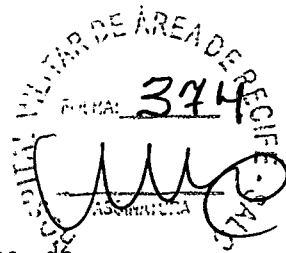
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/18

EMBRANCO



nº. 21.998.885/0008-06 e NIRE: 31902098158, que realizará as atividades de armazenamento (depósito fechado), distribuição e o transporte próprio de dispositivos médicos hospitalares, equipamentos e correlatos.

**Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado e o seu exercício social termina em 31 de Dezembro.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4.** O capital social da Companhia é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias (ON), nominativas e sem valor nominal, de classe única, distribuído entre os acionistas da forma a seguir:

Acionistas	Ações
<b>Emyr Francisco Soares Júnior</b>	<b>500.000</b>
<b>Marcelo Francisco Pessoa Soares</b>	<b>500.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>

**Parágrafo Primeiro:** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de aumento do capital social, os acionistas inscritos no Livro de Registro de ações terão o direito de preferência proporcional às ações que já possuírem, respeitadas as condições que tiverem sido prescritas em Acordo de Acionistas e na Assembleia Geral que deliberar o aumento do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

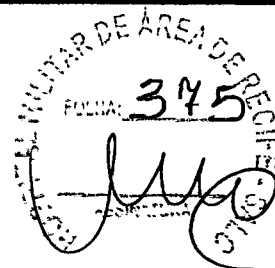
Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

EM BRANCO

---



**Parágrafo Quarto:** Os acionistas obrigam-se a não vender, doar, legar, ceder, transferir ou por qualquer forma e a qualquer título alienar ou prometer fazê-lo, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, as ações de emissão da Companhia, sem antes outorgar direito de preferência aos demais acionistas para a aquisição das ações, respeitadas as condições que tiverem sido prescritas em Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quinto:** Os acionistas se obrigam a não outorgar as ações em usufruto, empenhar, alienar fiduciariamente, onerar, gravar, caucionar, oferecer à penhora ou de qualquer outra forma dar em garantia a terceiros, nem prometer fazê-lo sem que conste do respectivo instrumento de oneração o direito de preferência assegurado aos demais acionistas da Companhia.

**Artigo 5.** Permite-se o resgate, a amortização e a emissão de ações de fruição, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas, deliberar a respeito, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro.** O reembolso e o resgate serão pagos com base no valor patrimonial das ações.

**Parágrafo Segundo.** Ressalvados os termos e condições previstos em eventual Acordo de Acionistas, o resgate das ações ocorrerá independentemente da anuência dos acionistas titulares das ações atingidas.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem competidas pela lei, por este Estatuto ou por eventual Acordo de Acionistas, bem como tomar qualquer deliberação sobre os negócios ou interesses sociais.

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo das formalidades previstas em lei, as convocações das Assembleias Gerais serão realizadas por meio de notificação escrita enviada ao endereço dos acionistas constante dos registros da Companhia, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia, podendo a mesma ser feita por meio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/18

ÁREA DE REGISTRO  
346  
M. de Paula Bomfim  
SECRETARIA GERAL

eletrônico, desde que com confirmação de leitura pelo destinatário.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia a qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Artigo 7.** As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias serão presididas por um diretor. A mesa será ainda composta por um secretário, eleito pelo presidente da Assembleia.

**Parágrafo Segundo.** Exceto com relação a casos especiais prescritos pela legislação brasileira, as decisões das Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvado que a aprovação de qualquer uma das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem, pelo menos, 51%(cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia:

- a) A alteração de qualquer dispositivo deste Estatuto Social;
- b) A fusão, a cisão, a incorporação ou a reorganização da Companhia em ou com outra sociedade, a transformação em um novo tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- c) O aumento ou redução do capital social da Companhia;
- d) A autorização aos administradores da Companhia para requerer auto-falência, recuperação judicial ou apresentar proposta de recuperação extrajudicial em nome da Companhia;
- e) A liquidação e a dissolução da Companhia;
- f) A decisão quanto ao aumento ou diminuição do número de assentos da Diretoria, criação voluntária de comitês de quaisquer espécies, e/ou de quaisquer outros órgãos similares, com atribuições relativas à administração ou à fiscalização de atos relativos à Companhia;
- g) Destinação dos lucros e distribuição de dividendos, assim como qualquer alteração nas políticas de dividendos da Companhia;

MUNICÍPIO DE ÁREA DE RECREIO - S/A  
FOLHA 311  
*[Handwritten Signature]*

- h) A aquisição ou a disposição de qualquer participação em outras sociedades, bem como a aquisição e a disposição de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de outra sociedade, ou a celebração de quaisquer contratos de associação ("joint venture");
- i) A aquisição de qualquer ativo, independentemente do valor envolvido, que não seja necessário para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou não esteja a ele diretamente relacionado, e;
- j) A aprovação da remuneração da administração.

#### CAPÍTULO IV

#### A ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Artigo 8.** A Companhia é administrada exclusivamente pela Diretoria.

**Artigo 9.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

**Artigo 10.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos por maioria de votos, pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo, e 03 (três) Diretores sem denominação específica.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria são eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Segundo.** Somente pode fazer parte da Diretoria da Companhia pessoa natural e capaz, acionista ou não.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de renúncia, incapacidade, desaparecimento ou morte de quaisquer dos membros da Diretoria, as funções do cargo vago serão acumuladas com as



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/18



funções de um dos demais Diretores eleitos, até realização de Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Quarto.** Os Diretores da Companhia não poderão deixar o exercício de seus cargos, por prazo excedente a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, caso em que será havido como abandono ou renúncia ao cargo.

**Artigo 11.** Os Diretores da Companhia receberão mensalmente, a título de remuneração, pró-labore fixado pela Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 12.** São atribuições da Diretoria, além das que lhe cabem por força de lei, ou de outros dispositivos deste estatuto:

- a) Gerir os negócios sociais, executar e cumprir o Estatuto da Companhia, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o planejamento estratégico da Companhia, os orçamentos anuais e plurianuais, e os programas de investimento da Companhia;
- c) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- d) Organizar os regimentos internos, atinentes ao serviço e ao pessoal da Companhia;
- e) Criar e extinguir cargos ou Junções e fixar a remuneração dos empregados prestadores de serviços da Companhia;
- f) Identificar e prospectar novos negócios para a Companhia, respeitadas as orientações gerais fixadas pela Assembleia Geral;
- g) Resolver os casos não previstos neste estatuto e que não sejam da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Observadas as delimitações contidas neste Estatuto Social, em especial aquelas contidas no Artigo 10, a Companhia será sempre representada: (i) pelo Diretor Administrativo em conjunto com qualquer outro Diretor; (ii) pelo Diretor Administrativo em conjunto com um procurador constituído em conformidade com o Artigo 13 deste Estatuto Social; (iii) por um procurador nomeado pelo Diretor



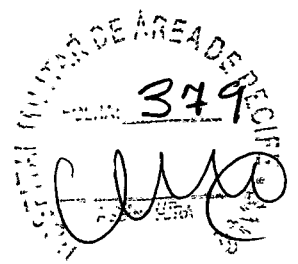
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/18

EMBRANCO



Administrativo em conjunto com qualquer outro Diretor; ou (iv) por um procurador nomeado pelo Diretor Administrativo em conjunto com um procurador constituído em conformidade com O Artigo 13 deste Estatuto Social, obtendo-se, quando necessária, a autorização prévia da Assembleia Geral, conforme disposto neste Estatuto Social da Companhia. Excepcionalmente, em casos expressamente autorizados previamente e por escrito pelos acionistas ou por Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor.

**Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados por Assembleia Geral.

**Artigo 13.** Respeitada a prerrogativa do Diretor Administrativo quanto à nomeação de procuradores para os fins do Artigo 12, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social, as procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas mediante a assinatura, sempre em conjunto, de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos.

## CAPITULO V

### O CONSELHO FISCAL

**Artigo 14.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que somente se reunirá nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum legal aplicável à espécie, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal somente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo, por este motivo, quando haja qualquer impedimento, ser convocado



EM BRANCO



o suplente, que deverá exercer as atribuições do membro efetivo.

**Parágrafo Segundo.** Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á uma ata em livro próprio, mantido pela Companhia.

**Artigo 15.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais terá um suplente, sendo todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que os poderá reeleger.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de vaga no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de quaisquer dos seus membros, por mais de 02 (dois) meses, o lugar será preenchido pelo suplente mais votado e, tendo havido empate, pelo mais idoso.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída como remuneração fixa para cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

**Artigo 16.** Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os atos dos administradores e negócios da Companhia, verificando os deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
- c) Opinar, quando solicitado, sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- d) Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

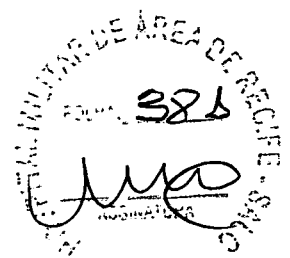


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 12/18



- e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- j) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- g) Examinar as demonstrações financeiras da Companhia.

## CAPÍTULO VI

### A DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 17.** O balanço anual da Companhia será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados, feitas todas as deduções e amortizações legalmente permitidas, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 05% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social, ou quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º, do artigo 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) obrigatoriamente para a distribuição de dividendos aos acionistas;
- e) 70% (setenta por cento) para distribuição entre os acionistas, constituição de reserva, pagamento de obrigações, ou qualquer outra destinação, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária, visando o interesse da Companhia.

Parágrafo Único. Os valores eventualmente pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, dividendos fixos ou mínimos, serão somados e considerados integralmente para o pagamento dos dividendos previstos na alínea "b" do caput deste artigo (dividendo mínimo obrigatório).

## CAPÍTULO VII

### ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 18.** Nos termos do artigo 118 da Lei nº. 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na

EM BRANCO

compra das mesmas e o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados nos livros competentes, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, abstando-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e o Presidente das Assembleias Gerais deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

## CAPÍTULO VIII

### A LIQUIDAÇÃO

**Artigo 19.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

## CAPÍTULO IX

### ARBITRAGEM

**Artigo 20.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil - CAMARB, por três árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** A arbitragem será realizada em Belo Horizonte e será conduzida em





língua portuguesa.

**Parágrafo Terceiro.** Apenas para as hipóteses de medidas de urgência, anulação ou execução de sentença arbitral, fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 02 de Fevereiro 2021.

Assinam digitalmente

**Mesa:**

Emyr Francisco Soares Júnior  
Presidente da AGE

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Secretário da AGE

**Acionistas:**

Emyr Francisco Soares Júnior  
Diretor e acionista

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Diretor e acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/18

LIBRARIO



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.638-1	MGP2100087401	08/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES

Página 1 de 1

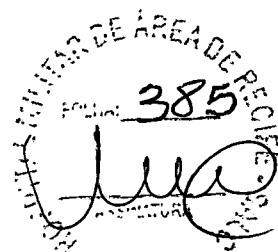


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança IHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 16/18



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, de NIRE 3130010993-3 e protocolado sob o número 21/213.638-1 em 12/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8375104, em 17/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.337.106-00	MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES
724.778.226-91	EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2021, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/213.638-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

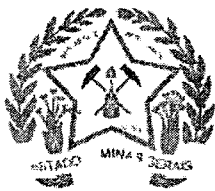


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8375104 em 17/02/2021 da Empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, Nire 31300109933 e protocolo 212136381 - 12/02/2021. Autenticação: 1F726776122A7AB35ED865D63DFBEC22D77E2271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.638-1 e o código de segurança iHHm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH



Alvará NUVISA/SRS/BH nº 32/2022

Validade: 25/03/2023

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo IPPS-010, em que é interessada a empresa **Mediphacos Indústrias Médicas S/A**, CNPJ: **21.998.885/0001-30**, situada na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº. 777, bairro Buritis - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de **Aline Lúzia de Freitas - CRF/MG: 23.364**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que habilita a manter as atividades abaixo.

**ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):**

32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

**Atividades Licenciadas:** Fabricar, Reembalar, Importar, Exportar, Embalar, Expedir e Distribuir.

**Linhas produtivas:** Equipamentos e Materiais.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022

**Michele Cássia Lima dos Santos**

Masp: 1204518-3

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA  
Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH  
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG



**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 742,35 de 20/11/2020.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 27/05/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47268882** e o código CRC **AF2B8421**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH



Alvará NUVISA/SRS/BH nº 32/2022

Validade: 25/03/2023

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo IPPS-010, em que é interessada a empresa **Mediphacos Indústrias Médicas S/A**, CNPJ: **21.998.885/0001-30**, situada na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº. 777, bairro Buritis - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de **Aline Lúzia de Freitas - CRF/MG: 23.364**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que habilita a manter as atividades abaixo.

**ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):**

32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Atividades Licenciadas: Fabricar, Reembalar, Importar, Exportar, Embalar, Expedir e Distribuir.

Linhas produtivas: Equipamentos e Materiais.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022

**Michele Cássia Lima dos Santos**

Masp: 1204518-3

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA

Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG



**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 742,35 de 20/11/2020.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos**, Coordenador(a), em 27/05/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



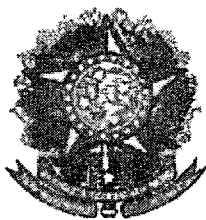
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47268882** e o código CRC **AF2B8421**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0132141/2020-48

SEI nº 47268882

EM BRANCO



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 2.014 na data de 24/05/2021 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Mediphacos Indústrias Médicas S.A. CNPJ: 21.998.885/0001-30

Endereço: Avenida Deputado Cristóvam Chiarádia, nº. 777, Buritis, Belo Horizonte - MG  
CEP: 30575-815

Autorização de Funcionamento: 1016102 Expediente: 3960557/20-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV e Equipamentos de uso médico das classes III.

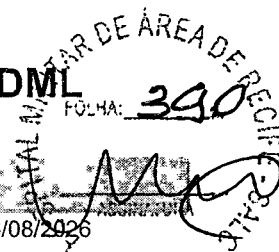
Validade até: 24/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Moreira Marino Araujo**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 24/05/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1462067** e o código CRC **4C12A71C**.



Nº do Alvará: 2021028412      Data Concessão: 17/09/2021      Data de Validade: 26/08/2026  
Nº do Processo de Concessão: 55.130.692.21-06      Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0048503-027  
SITUAÇÃO: Ativo      Responsável: 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br)

## DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 21.998.885/0001-30      Inscr. Municipal: 0.344.565/001-4      Data de Registro: 01/10/2007  
Razão Social: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A  
Nome Fantasia:  
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 171074 016 0011      Regional: OESTE - O5  
Endereço: AVE DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA  
Número: 777  
Bairro: BURITIS  
Município: Belo Horizonte      CEP: 30575-815  
Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA  
Área utilizada(m²): 1455,00

## INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM  
Classificação da via: ARTERIAL      Largura da via: >= 15M  
Zoneamento: OM-1 - Ocupação Moderada - 1  
Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Buritis, ADE Serra do Curral  
Setor: ADE Buritis - Setor 2 - Residencial multifamiliar e não residencial, admitidos de acordo com as regras gerais desta lei  
Demais informações urbanísticas do imóvel:  
Centralidade local; Conexão Verde; ADE Buritis; ADE Serra do Curral  
Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

## ATIVIDADES

### Código      Descrição

Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia: Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais
325070700 FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS (Grupo III)	
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e materiais
464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)	
466480000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo III)	
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
620310000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)	
859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)	



**Código Descrição**

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

952919900 REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)

**EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO**

**Atividade: FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS**

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

**Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

**Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

**Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR**

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que





temporária..

- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

**Atividade: REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

**CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO**

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em [servicos.pbh.gov.br](https://servicos.pbh.gov.br), no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

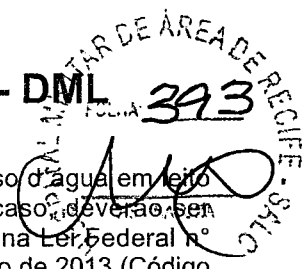
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).





- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

#### OBSERVAÇÕES

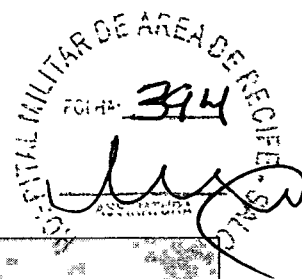
Alvará liberado conforme Certificado de Licença Ambiental - LO nº 0392/21, com a mesma data de validade da referida LO.

Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19 (Coronavírus), as atividades exercidas em questão deverão também atender às restrições de horários e exigências de funcionamento descritas no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>, nos termos dos anexos I e II do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, e dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020.



# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
CNPJ	21.998.885/0001-30
Autorização	1.01.610-2
Produto	LENTE INTRA-OCULARES MEDIFLEX

Modelo Produto Médico
Easy View Pre-loaded
Easy View Multifocal
Easy Flex
Easy Flex Pre-loaded
Easy Flex Multifocal
Easy Flex Accomodative
Easy Flex Sulcus
Mediflex MX60130BAY
Preflex
Preflex Pre-loaded
Preflex Multifocal
Preflex Accomodative
Flex One
Flex One Pre-loaded
Mediflex MX55130BAY
Flex One Accomodative
Flex One Sulcus
Flex One Multifocal
Simplex
Simplex pre-loaded
Easy View

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso - Lentes Intraoculares Mediflex - Rev. 10.pdf	4398182217 - 08/11/2021 09:39:51

Nome Técnico	Lentes Intra-Oculares
Registro	10161020021

SECRETARIA DE SAÚDE  
395  
[Handwritten signature]

Processo	25351001657200639
Fabricante Legal	MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	22/05/2026
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
CNPJ	21.998.885/0001-30
Autorização	1.01.610-2
Produto	Bisturi Cirúrgico Oftalmológico White

Modelo Produto Médico
SP 15.0
SP 22.5
SP 30.0
SP 45.0
CRU 26
CRU 22
CRD 26
CRD 22
CRS 26
KR 14
KR 16
KR 18
KR 20
KR 22
KR 24
KR 26
KR 28
KR 30
KR 32
KR.DB 14
KR.DB 16
KR.DB 18
KR.DB 20
R1 22 SBU CC
R1 24 SBU CC
R1 26 SBU CC
R1 27 SBU CC

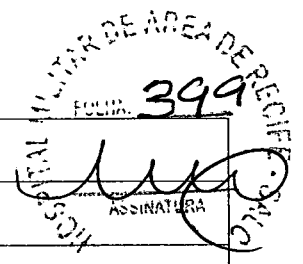


R1 28 SBU CC
R1 30 SBU CC
R1 32 SBU CC
R1 35 SBU CC
R1 18 DBU CC
R1 20 DBU CC
KR.DB 22
KR.DB 24
KR.DB 26
KR.DB 28
KR.DB 30
KR.DB 32
CC 14
CC 16
CC 18
CC 20
CC 22
CC 24
CC 26
CC 28
CC 30
CC 32
CC DB 14
CC DB 16
CC DB 18
CC DB 20
CC DB 22
CC DB 24
CC DB 26
CC DB 28
CC DB 30
CC DB 32
MVR 19
MVR 20
MVR 23
MVR 24
MVR 25
MVR 19A

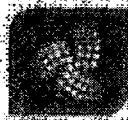
MUNICÍPIO DE ÁREA DE RECIFE  
 FILHA 398  
 ASSINATURA

MVR 20A
MVR 21 A
MVR 23A
MVR 24A
EXT 52
EXT 55
R1 18 SBU CC
R1 20 SBU CC
R1 22 DBU CC
R1 24 DBU CC
R1 26 DBU CC
R1 27 DBU CC
R1 28 DBU CC
R1 30 DBU CC
R1 32 DBU CC
R1 35 DBU CC
R2 35 SBU
R2 38 SBU
R2 40 SBU
R2 51 SBU
R2 55 SBU
R3 01 SBS
R3 02 SBU
R3 03 SBD
R3 04 DBS
R3 05 DBA
R4 15
R4 22
R4 30
R4 45
R5 00 19G
R5 00 20G
R5 45 19G
R5 45 20G

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso - Bisturi White Rev 01.pdf	4535172218 - 16/11/2021 13:08:11



<b>Nome Técnico</b>	Bisturi Cirurgico
<b>Registro</b>	10161020037
<b>Processo</b>	25351666154201572
<b>Fabricante Legal</b>	MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE
<b>Situação</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Data de Publicação</b>	[sem dados cadastrados]



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - S.M.A.C.  
 FOLHA: 402  
 ASSINATURA  
 OFICIO DE NOTAS  
 1º

PROCURAÇÃO

A MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.885/0001-30, com endereço na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, 777, CEP: 30575-815, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, informa que seu sócio Senhor Emyr Francisco Soares Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 724.778.226-91, e seu diretor geral Senhor Marcelo Francisco Pessoa Soares, brasileiro, casado, portador do CPF nº 562.337.106-00, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores) o Sr. GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES, brasileiro, casado, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade MG-15.410.095 - SSP/MG e do CPF nº 080.607.856-13, domiciliado na Rua Guaira, 260, Lago Azul, Ibité, Minas Gerais, CEP: 32.400-000, a Sra. VIRGILINA SIQUEIRA DE LACERDA, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade M-6.048.814 - SSP/MG e do CPF nº 891.298.307-53, domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 760 - apto 2402, bloco 2, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte MG e o Sr. FERNANDO LUCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade MG-972140, inscrito no CPF sob o nº 185.741.356-68 e residente na Rua Engenheiro Alberto Pontes nº 122, apto 404, Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30192-020, outorgando-lhes poderes para: representar junto a todos os órgãos da administração nacional da administração pública direta e indireta; para solicitar, emitir, participar de certame, assinar documentos de habilitação e propostas de preços, licitação de recursos, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e condições, condições de concessão, transigir, desistir, firmar, contratos, firmar compromissos de fidejussão, receber e dar quitação, realizar cobranças, apresentar representações e/ou denúncias, em órgãos de fiscalização do controle da Administração Pública (Ministério Público, Estadual e Federal, Tribunais de Contas Estaduais e/ou Tribunal de Contas da União) e praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, dando tudo por bom firme e válido o presente instrumento. O Sr. FERNANDO LUCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade MG-972140, inscrito no CPF sob o nº 185.741.356-68 e residente na Rua Engenheiro Alberto Pontes nº 122, apto 404, Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30192-020, outorgando-lhes poderes para: representar junto a todos os órgãos da administração nacional da administração pública direta e indireta, para solicitar, emitir, participar de certame, assinar documentos de habilitação e propostas de preços, licitação de recursos, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e condições, condições de concessão, transigir, desistir, firmar, contratos, firmar compromissos de fidejussão, receber e dar quitação, realizar cobranças, apresentar representações e/ou denúncias, em órgãos de fiscalização do controle da Administração Pública (Ministério Público, Estadual e Federal, Tribunais de Contas Estaduais e/ou Tribunal de Contas da União) e praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, dando tudo por bom firme e válido o presente instrumento.

Handwritten mark resembling a stylized 'y' or '7'.

Handwritten signature or initials.



Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro.

Procuração esta que terá validade até 31/12/2022.

Mediphacos Indústria Médica S.A.  
Diretor Administrativo  
CPF: 724.778.226-91  
RG: M-3.815.315/SSP-MG

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

Emyr Francisco Soares Junior  
Diretor Administrativo  
CPF: 724.778.226-91  
RG: M-3.815.315/SSP-MG  
Mediphacos Indústria Médica S.A.

Marcelo Francisco Pessoa Soares  
Diretor Geral  
CPF: 562.337.106-00  
RG: MG.1488.066/SSP-MG  
Mediphacos Indústria Médica S.A.



PODER. JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de:  
1. EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR  
2. MARCELO FRANCISCO PESSOA SOARES  
Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 16/05/2022.

SELO DE CONSULTA: FXT65828  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 543478135070.8994

Quantidade de atos praticados: 2 (21501)  
Atos praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrivão  
Emitido em: 14.08.16h:43m Valor final: 39,46 ISQN: 0,00.  
Consulta e validação: [sigla.sisaj.mtas.jus.br/selos/limp/jus.br](http://sigla.sisaj.mtas.jus.br/selos/limp/jus.br)



Nº DA  
MÁQUINA  
887918894



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME  
PREGÃO 32/2022**

Aos 16 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, procedemos o encerramento do **Volume II** do processo administrativo nº 0064583.008564/2022-83, contendo as folhas nº 202 á 401.

Hospital Militar de Área de Recife,  
UASG: 160199

VERÔNICA DA SILVA – 3º SGT

AUX. DA SALC/HMAR